

**AGENERSA – AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**VERIFICADOR E CERTIFICADOR INDEPENDENTE NO ÂMBITO DOS
CONTRATOS DE CONCESSÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS
MUNICÍPIOS DOS BLOCOS 1, 2, 3 E 4**

**PRODUTO 10 – RELATÓRIO 11
FRENTE 2: MUNICÍPIOS DO BLOCO 2**

**RIO DE JANEIRO
JUNHO/2024**

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	1
2.	SUMÁRIO EXECUTIVO	4
2.1	VERIFICADOR INDEPENDENTE	4
2.1.1	Análise da Proposta de Metodologia dos Indicadores de Desempenho	4
2.1.2	Atualização das Rotinas do Dashboard	4
2.2	CERTIFICADOR INDEPENDENTE	5
2.2.1	Complexo Lagunar	5
2.2.2	Áreas Irregulares Não Urbanizadas (AINU)	6
3.	BLOCOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO	7
3.1	ÁREA DA CONCESSÃO BLOCO 2	7
3.2	INDICADORES DE DESEMPENHO BLOCO 2	7
4.	ATIVIDADES REALIZADAS PELO VERIFICADOR INDEPENDENTE	13
4.1	ANÁLISE DA PROPOSTA DE METODOLOGIA DOS INDICADORES DE DESEMPENHO	13
4.1.1	IAA – Índice de Cobertura Urbano de Água	13
	Aspectos que Demandam Análise e Deliberação:	13
4.1.2	IPD – Índice de Perdas na Distribuição	14
	Aspectos Não Esclarecidos	14
4.1.3	IDA – Índice de Descontinuidade do Abastecimento de Água	15
	Aspectos que Demandam Análise e Deliberação:	15
4.1.4	IQA – Índice de Qualidade da Água	15
	Aspectos que Demandam Análise e Deliberação:	15
4.1.5	IAE – Aspectos que Demandam Análise e Deliberação:	16
4.1.6	IQE – Índice de Não Conformidade de Tratamento de Esgoto - IN 100	17
	Considerações Gerais:	17
4.1.7	IAI – Índice de Atendimento de Áreas Irregulares	17
	Aspectos que Demandam Análise e Deliberação:	17
4.1.8	ISU – Índice de Satisfação dos Usuários	18

Aspectos Não Esclarecidos:	18
4.1.9 RDR – Índice de Eficiência para Reparo de Desobstrução na Rede ou Ramais de Esgoto	19
Aspectos que Demandam Análise e Deliberação:	19
4.1.10 IRD – Índice de Regularidade Documental – IRD	19
Considerações Gerais:	19
4.1.11 CTS – Índice de Desempenho do Coletor de Tempo Seco	19
Aspectos que Demandam Análise e Deliberação:	19
4.1.12 IDG – Indicador de Desempenho Geral	20
Aspectos que Demandam Análise e Deliberação:	20
4.2 ATUALIZAÇÃO DAS ROTINAS DO DASHBOARD	21
5. ATIVIDADES REALIZADAS PELO CERTIFICADOR INDEPENDENTE	25
5.1 COMPLEXO LAGUNAR DA BARRA DA TIJUCA E JACAREPAGUÁ	25
5.1.1 Entrada e Análise de Informações Recebidas da Concessionária	25
5.1.2 Preparação das Vistorias	28
5.1.3 Realização das Vistorias	29
5.2 ÁREAS IRREGULARES NÃO URBANIZADAS (AINUs)	38
5.2.1 Entrada e Análise de Informações Recebidas da Concessionária	38
5.2.2 Preparação das Vistorias	39
ANEXOS	41
ANEXO I: ATAS DE REUNIÃO	42
ANEXO II: OFÍCIOS	48

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Notícia relativa ao início da dragagem do Complexo Lagunar - Jornal O Globo	27
Figura 2 - Notícia relativa ao início da dragagem do Complexo Lagunar – Iguá Rio de Janeiro	28
Figura 3 - Localização da Operação de dragagem (seta azul) e instalação de cortina antissiltagem	29
Figura 4 - Canal de Serviço	31
Figura 5 - Localização do Complexo Lagunar da Barra da Tijuca e Jacarepaguá	32
Figura 6 - Cronograma Físico-Financeiro Atualizado	40
Figura 7 - Ata de Reunião 16/04/2024	43
Figura 8: Ata de Reunião realizada em 17 de janeiro de 2024	44
Figura 9: Ata de Reunião realizada em 17 de janeiro de 2024	45
Figura 10: Ata de Reunião realizada em 26 de janeiro de 2024	46
Figura 11: Ata de Reunião realizada em 26 de janeiro de 2024	47
Figura 12 - OF-RJ 1531/2024 (1/5)	49
Figura 13 - OF-RJ 1531/2024 (2/5)	50
Figura 14 - OF-RJ 1531/2024 (3/5)	51
Figura 15 - OF-RJ 1531/2024 (4/5)	52
Figura 16 - OF-RJ 1531/2024 (5/5)	53
Figura 17 - Of AGENERSA/SCEXEC N° 1201 (1/2)	54
Figura 18 - Of AGENERSA/SCEXEC N° 1201 (2/2)	55
Figura 19 - Of. AGENERSA/CASAN N° 324	56
Figura 20 - OF-RJ 1661/2024	57
Figura 21 - OF-RJ 1661/2024	58
Figura 22 - OF-RJ 1661/2024	59
Figura 23 - OF-RJ 1661/2024	60
Figura 24 - Of. AGENERSA/CASAN N° 220	61

LISTA DE FOTOS

Foto 1 - Embarcação batelão pronta para operação	33
Foto 2 - Área de replantio de mudas	34
Foto 3 - Balsa flutuante com gerador e container refrigerado	34
Foto 4 - Operação de dragagem de serviço. Em primeiro plano, uma escavadeira auto flutuante	35
Foto 5 - Duas escavadeiras trabalhando em conjunto na dragagem de serviço	35
Foto 6 - Barreira formada com o lodo retirado do fundo da lagoa	36
Foto 7 - Instalação de cortinas Antissiltagem	36
Foto 8 - Região das Cavas, próximo ao condomínio Península da Barra	37
Foto 9 - Escavadeira sobre plataforma flutuante	37



Foto 10 - Embarcação guia _____ 38

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Municípios da Área de Concessão – Bloco 2	7
Tabela 2 - Indicadores de Desempenho Operacional Bloco 2	9
Tabela 3 - Indicadores de Desempenho Gerencial Bloco 2	10
Tabela 4 - Indicadores de Desempenho Ambiental Bloco 2	10
Tabela 5 - Pesos dos Indicadores	11
Tabela 6 - Documentos Apresentados em Resposta à Solicitação CLBJ	25
Tabela 7 - Documentos apresentados pela Concessionária	39

1. APRESENTAÇÃO

O conteúdo do presente relatório se refere ao mês de maio/2024, **Produto 10 - Relatório Mensal de Acompanhamento**, referente a **Etapa II – Operação, Atividade 1: Operação**, que descreve as ações realizadas no período pelo Verificador Independente e pelo Certificador Independente referentes às atividades de supervisão do Contrato de Concessão, em apoio à Agência Reguladora.

Este é o relatório 11 de 54 relatórios referentes ao Produto 10 (P10), elaborados com periodicidade de entregas mensais, relativo às atividades realizadas de forma contínua e sistemática de acompanhamento pelo Verificador Independente e pelo Certificador Independente, atendendo ao item 3, “*Justificativa da Existência do Verificador Independente e do Certificador Independente*”, do Termo de Referência, que estabelece:

“A execução das metas de universalização do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pela Concessionária encontra-se diretamente vinculada ao seu desempenho no âmbito da execução contratual, com base em sua produtividade e eficiência. Sendo assim, é mandatório que existam formas de verificação eficientes e isentas. Nesse sentido, a contratação do Verificador Independente e do Certificador Independente justifica-se pela criação de um mecanismo de acompanhamento que possibilite o cumprimento dos objetivos pactuados contratualmente. Dessa forma, o Verificador Independente e o Certificador Independente têm papel especialmente relevante no Contrato de Concessão, considerando que cumprirão função central nos instrumentos de regulação contratual.”

Os objetivos pactuados contratualmente pelas Concessionárias estão definidos no Contrato de Concessão e em seus Anexos, no que se refere a cumprir com produtividade, eficiência e eficácia, e em conformidade ao atendimento à qualidade, aos prazos e investimentos planejados, a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Bloco da área de concessão.

Para este fim, a Fipe, para validar o escopo e o processo de formalização da aceitação das entregas planejadas do projeto, desempenha as funções e atribuições das competências de:

- **Verificador Independente**, como responsável por auxiliar a Agência Reguladora na fiscalização do projeto durante todas as suas etapas, competindo-lhe fazer o levantamento de informações e dados necessários à fiscalização do projeto, notadamente no que concerne ao atendimento dos indicadores de desempenho, dentre outras contribuições; e
- **Certificador Independente**, atuando na concessão como agente técnico que apoiará a Agenera na fiscalização do projeto, até o término dos investimentos realizados pela Concessionária previstos no item 3.4 do Anexo IV - Caderno de Encargos da Concessão.

Além de contribuir para o cumprimento do projeto, o Verificador Independente e o Certificador Independente agem de forma neutra na relação entre a Agência Reguladora e as Concessionárias, ao apontar e atestar os resultados alcançados nas Concessões.

Este Relatório Mensal de Acompanhamento, referente ao Produto 10 (P10), tem como objetivo apresentar o modelo conceitual de estrutura e de redação do conteúdo básico na descrição das:

- Atividades realizadas no período pelo Verificador Independente e pelo Certificador Independente referentes às atividades de supervisão do Contrato de Concessão, em apoio à agência reguladora;
- Reuniões realizadas junto à Agenera, ao Poder Concedente e à Concessionária;
- Vistorias realizadas para verificação dos indicadores de desempenho e andamento de obras;
- Informações coletadas e produzidas; e
- Atividades e assuntos relacionados à execução do projeto, tais como sugestões de inovação e modernização dos parâmetros de desempenho da Concessionária, com vistas a ampliar a transparência das informações e facilitar os procedimentos de análise dos resultados apurados.

As informações que seguem na construção da redação deste relatório de acompanhamento têm como objeto as atividades realizadas no período pelo:

- Verificador Independente na análise da proposta de metodologia dos indicadores de desempenho e na atualização das rotinas do *Dashboard*; e
- Certificador Independente, no processo de vistoria de acompanhamento do andamento das obras no Complexo Lagunar da Barra da Tijuca e Jacarepaguá.

É importante salientar que o modelo de estrutura adotada neste relatório atende às características e especificidades das atividades e das entregas das atividades realizadas, bem como a propicia a gestão de mudanças do Verificador Independente e do Certificador Independente, em virtude do conhecimento adquirido e das lições aprendidas experimentadas ao longo do tempo da execução dos serviços do Verificador Independente e do Certificador Independente.

É importante salientar que serão utilizadas nomenclaturas como estão descritas em Contratos das Concessionárias, no Termo de Referência do Verificador Independente e Certificador Independente, bem como de informações documentadas da Concessionária.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1 VERIFICADOR INDEPENDENTE

No período de 01 de abril a 30 de abril de 2024, as seguintes atividades foram realizadas:

2.1.1 Análise da Proposta de Metodologia dos Indicadores de Desempenho

Em abril de 2024 o Verificador Independente contribuiu em processo específico sobre a metodologia de apuração dos indicadores de desempenho.

Atendendo Ofício Of.AGENERSA/SCEEXEC N°500 , de 26 de abril de 2024, o Verificador Independente analisou as propostas metodológicas apresentadas pela Concessionária.

Como resultado da análise o Verificador Independente identificou questões que demandam alinhamento junto à Concessionária, incertezas decorrentes de aspectos não detalhados no Anexo III e incertezas relativas a informações incompletas. Estes tópicos estão detalhados, por indicador, na seção 4.1.

2.1.2 Atualização das Rotinas do Dashboard

Como resultado do processo de desenvolvimento dos procedimentos de acompanhamentos desempenhados pelo Verificador Independente, em apoio à equipe da Agenersa, novos formatos de envio de informações do IQA e do IQE foram ajustados junto à Concessionária.

A fim de viabilizar a adequada compilação e o tratamento tempestivo dos dados do IQA e do IQE foram identificadas necessidades de aprimoramento da estrutura de tecnologia do Dashboard, com atualização dos formatos das bases de dados e scripts de análise.

Portanto, a equipe de tecnologia do Verificador Independente iniciou o desenvolvimento das adaptações da ferramenta sistêmica de processamento das informações.

2.2 CERTIFICADOR INDEPENDENTE

No período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024, as seguintes atividades foram conduzidas:

2.2.1 Complexo Lagunar

Quanto ao Complexo Lagunar da Barra da Tijuca e Jacarepaguá (Processo SEI-220007/0000321/2022), o Certificador Independente realizou a visita ao Complexo Lagunar da Barra da Tijuca e Jacarepaguá em 2 de maio de 2024, começando no posto de trabalho ambiental da Concessionária em Jacarepaguá. A vistoria iniciou nas áreas de cultivo de mudas de mangue vermelho, cujo plantio permite criar uma barreira natural contra resíduos sólidos e acesso de pessoas, sendo uma das ações que contribuem para a melhoria da qualidade da água.

A execução da dragagem iniciou em 26 de abril de 2024, a partir da preparação de um “Canal de Serviço” com 1,5 m de profundidade para permitir a navegação de embarcações de baixo calado. Nesta etapa, o material retirado está sendo depositado nas margens da lagoa, e posteriormente será encaminhado para a destinação adequada (seja o preenchimento das cavas, construção dos diques ou envio para aterro sanitário).

A execução da dragagem iniciou em 26 de abril de 2024, a partir da preparação de um “Canal de Serviço” com 1,5 m de profundidade para permitir a navegação de embarcações de baixo calado. Nesta etapa, o material retirado está sendo depositado nas margens da lagoa, e posteriormente será encaminhado para a destinação adequada (seja o preenchimento das cavas, construção dos diques ou envio para aterro sanitário). A dragagem iniciou na Lagoa Camorim, visando a facilitar a chegada dos batelões à Lagoa da Tijuca.

O georreferenciamento e a batimetria são realizados por equipes da Dratec e Arcadis, usando ecobatímetros e GPS RTK (*Real Time Kinematic* - Posicionamento Cinemático em Tempo Real). Duas escavadeiras hidráulicas, uma em uma balsa e outra anfíbia, executam a dragagem. Sedimentos retirados são temporariamente depositados no centro da lagoa, formando aterros removíveis na próxima fase de dragagem.

Na região das grandes cavas próximas à Península da Barra, os sedimentos serão depositados em áreas definidas como células, contendo Cortinas Antissiltagem para evitar a dispersão dos sedimentos finos.

Por fim, ainda dentro das atribuições de acompanhamento do Projeto, notou-se que os impactos ambientais são mínimos no início da obra, sem influência significativa nas marés ou na fauna e flora. O replantio de vegetação nativa favoreceu o retorno do pássaro colhereiro. Notou-se um leve odor de material orgânico próximo à dragagem, não perceptível nas margens. A Eco Balsas é responsável pelo transporte e mão de obra no Complexo Lagunar.

O item 5.1 deste relatório apresenta o relato das atividades realizadas.

2.2.2 Áreas Irregulares Não Urbanizadas (AINU)

Em relação às Áreas Irregulares Não Urbanizadas, no dia 30 de abril de 2024, a Agenesra emitiu o Ofício Of.AGENERSA/CASAN Nº 324 (**Anexo II**), solicitando ao Certificador Independente um parecer conclusivo sobre os documentos no SEI-480002/003680/2024 encaminhados pela Concessionária, em resposta ao Of.AGENERSA/CASAN Nº 220/2024 (**Anexo II**) (71437618). A documentação, enviada pela Concessionária no Ofício OF-RJ 1661/2024 (**Anexo II**), inclui a atualização do Cronograma Físico-Financeiro para os primeiros 5 anos da concessão, anteprojetos para cada área e planilhas orçamentárias.

O Certificador Independente iniciou as análises das informações para manifestação de parecer dos Cronogramas Físico-Financeiros e os Anteprojetos. O resultado das análises e o parecer conclusivo será apresentado em Nota Técnica Específica futura

No que tange as vistorias, na reunião de 16 de abril de 2024, foi decidido que as vistorias no Bloco 2 seriam agendadas após o início das obras de dragagem no Complexo Lagunar, previstas para o fim de abril. Com o início das obras em 26 de abril de 2024, ficou inviável realizar vistorias nas áreas irregulares ainda naquele mês. Portanto, as comunidades das AINUs Bloco 2 não puderam ser vistoriadas em abril.

3. BLOCOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO

O modelo de concessão, elaborado pelo BNDES, segmentou a área de atuação da Cedae em 4 Blocos, leiloados separadamente no ano de 2021. Cada bloco reuniu parte da capital e outros municípios, na Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

3.1 ÁREA DA CONCESSÃO BLOCO 2

O Bloco 2, concedido à Iguá Rio de Janeiro S.A., corresponde à prestação regionalizada dos serviços, nos municípios da área de concessão relacionados na **Tabela 1**.

Tabela 1 - Municípios da Área de Concessão – Bloco 2

MUNICÍPIO	DISTRITO/BAIRRO	REGIÃO
Miguel Pereira	Todos	Centro-Sul Fluminense
Paty dos Alferes	Paty dos Alferes	Centro-Sul Fluminense
Rio de Janeiro	Anil	Metropolitana
Rio de Janeiro	Barra da Tijuca	Metropolitana
Rio de Janeiro	Camorim	Metropolitana
Rio de Janeiro	Cidade de Deus	Metropolitana
Rio de Janeiro	Curicica	Metropolitana
Rio de Janeiro	Freguesia (Jacarepaguá)	Metropolitana
Rio de Janeiro	Gardênia Azul	Metropolitana
Rio de Janeiro	Grumari	Metropolitana
Rio de Janeiro	Itanhangá	Metropolitana
Rio de Janeiro	Jacarepaguá	Metropolitana
Rio de Janeiro	Joá	Metropolitana
Rio de Janeiro	Pechincha	Metropolitana
Rio de Janeiro	Praça Seca (Parcial)	Metropolitana
Rio de Janeiro	Recreio dos Bandeirantes	Metropolitana
Rio de Janeiro	Tanque	Metropolitana
Rio de Janeiro	Taquara	Metropolitana
Rio de Janeiro	Vargem Grande	Metropolitana
Rio de Janeiro	Vargem Pequena	Metropolitana

Fonte: Elaboração Fipe tendo como base o Anexo IV – Área da Concessão do Edital e esclarecimentos prestados - Bloco 2.

3.2 INDICADORES DE DESEMPENHO BLOCO 2

Segundo o Anexo III – Indicadores de Desempenho e Metas de Atendimento aos Contratos de Concessão do Bloco 2, os indicadores propostos compõem um Quadro de Indicadores de Desempenho (QID), conforme apresentado integralmente no Apêndice I,

contendo descrição, fórmulas de cálculo, componentes do indicador, unidades de medida, periodicidade e fonte de coleta dos dados componentes.

Os Indicadores de Desempenho estão classificados em três grupos distintos:

- Indicadores de Desempenho Operacional (água e esgoto);
- Indicadores de Qualidade no Atendimento ao Usuário; e
- Indicadores de Desempenho Ambiental.

Ainda conforme o Anexo III, cada indicador possui uma fórmula específica, cujo cálculo consiste em uma relação entre duas variáveis, buscando determinar o desempenho efetivo frente a um desempenho ótimo. Para a maioria deles, a unidade de medida é percentual, e os demais sendo mensurados em fator (número).

As tabelas 2, 3 e 4, a seguir, apresentam os indicadores, descrições, fórmulas, unidades de medida e a periodicidade de apuração e aferição dos indicadores que compõem o sistema de avaliação de desempenho.

Tabela 2 - Indicadores de Desempenho Operacional Bloco 2

Indicador de Desempenho	Definição	Fórmula	Unidade de Medida	Periodicidade de Aferição	Informações Envolvidas
IAA	Índice de Cobertura Urbano de Água	$100 * (AG013 / G003)$	%	Anual	AG013: Quantidade de economias residenciais de água factíveis de ligação
					G003: Quantidade de economias urbanas residenciais totais
IPD	Índice de Perdas na Distribuição	$100 * (AG006 + AG018 - AG010 - AG024) / (AG006 + AG018 - AG024)$	%	Anual	AG006: Volume de água produzido
					AG010: Volume de água consumido
					AG018: Volume de água tratada importado
					AG024: Volume de água de serviço
IDA	Índice de Descontinuidade do abastecimento de água	$100 * NRC_{prazo} / NRC_{registro}$	%	Anual	NRCprazo: Quantidade de reclamações relativas à descontinuidade do abastecimento atendidas dentro do prazo (48h)
					NRCregistro: Quantidade de reclamações e solicitações registradas
IQA	Índice de Qualidade da Água	$100 * QD007 / QD006$	%	Diária	QD 006: Somatória da quantidade de amostras de cloro residual, turbidez, cor e odor na saída da ETA
					QD 007: Somatória da quantidade de amostras de cloro residual, turbidez, cor e odor na saída da ETA com resultados dentro do padrão
IAE	Índice de Cobertura Urbano de Esgoto - IN047	$100 * (ES003 / G003)$	%	Anual	ES003: Quantidade de economias residenciais de esgoto factíveis de ligação
					G003: Quantidade de economias urbanas residenciais totais
IQE	Índice de Não Conformidade de Tratamento de Esgoto - IN 100	$100 * A / B$	%	Mensal	A: Quantidade de amostras compostas de 24 horas de DBO5 com resultado dentro do padrão
					B: Quantidade de amostras compostas de 24 horas para determinação de DBO5
IAI	Índice de Atendimento de Áreas Irregulares	$100 * A / B$	%	Anual	A: Valor investido em áreas irregulares
					B: Valor previsto de investir em áreas irregulares, definido em cronograma financeiro

Fonte: Elaboração Fipe, tendo como base a Tabela 1 do Anexo III aos Contratos de Concessão.

Tabela 3 - Indicadores de Desempenho Gerencial Bloco 2

Indicador de Desempenho	Definição	Fórmula	Unidade de Medida	Periodicidade de Aferição	Informações Envolvidas
ISU	Índice de Satisfação dos Usuários - ISU	$100 * \frac{QSA}{QST}$	%	Anual	QSA: Pesquisas de satisfação que atendem aos padrões de qualidade
					QST: Pesquisas de satisfação total
RDR	Índice de eficiência para Reparo de Desobstrução na Rede ou Ramais de Água - RDR	$100 * A/B$	%	Anual	A: Quantidade de serviços realizados no prazo definido na Ordem de Serviço
					B: Quantidade de serviços totais

Fonte: Elaboração Fipe, tendo como base a Tabela 1 do Anexo III aos Contratos de Concessão.

Tabela 4 - Indicadores de Desempenho Ambiental Bloco 2

Indicador de Desempenho	Definição	Fórmula	Unidade de Medida	Periodicidade de Aferição	Informações Envolvidas
IRD	Índice de Regularidade Documental - IRD	$100 * \frac{QLV}{QIT}$	%	Anual	QLV: Quantidade de instalações com licença de operação ou outorgas vigentes
					QIT: Quantidade de instalações totais
CTS	Índice de Desempenho do Coletor de Tempo Seco - CTS	$100 * A / B$	%	Anual	A: Valor investido em sistemas de CTS
					B: Valor previsto para investimento em sistema CTS conforme cronograma físico financeiro

Fonte: Elaboração Fipe, tendo como base a Tabela 1 do Anexo III aos Contratos de Concessão.

A atribuição de pesos aos indicadores do Bloco 2 foi definida no processo de concessão e faz parte do Anexo III aos Contratos de Concessão, tendo levado em consideração os fatores que possuem “maiores relevâncias para as percepções tanto do poder público como dos consumidores quanto à qualidade do serviço prestado”. Cabe destacar que os percentuais de ponderação são distintos para cada um dos quatro blocos de concessão, devido às especificidades de cada região.

Seguindo esse direcionamento, os indicadores correspondentes ao nível de atendimento de água e esgoto possuem os maiores pesos na ponderação, variando entre 15% e 18,5%.

A **Tabela 5** reproduz os pesos atribuídos a cada um dos onze indicadores, para o Bloco 2, como definido no Anexo III aos Contratos de Concessão.

Tabela 5 - Pesos dos Indicadores

Indicador	Peso
Município do Rio de Janeiro (exceto AP-5)	
Índice de Atendimento Urbano de Água - IAA	15,00%
Índice de Perdas na Distribuição - IPD	10,00%
Índice de Descontinuidade do Abastecimento de Água - IDA	5,00%
Índice de Qualidade de Água - IQA	10,00%
Índice de Atendimento Urbano de Esgoto - IAE	15,00%
Índice de Eficiência e Melhoria do Tratamento de Esgoto - IQE	10,00%
Índice de Atendimento de Áreas Irregulares - IAI	15,00%
Índice de Satisfação do Usuário - ISU	5,00%
Índice de Eficiência para Reparo de Desobstrução na Rede ou Ramais de Água - RDR	5,00%
Índice de Regularidade Documental - IRD	5,00%
Índice de Desempenho do Coletor de Tempo Seco - CTS	5,00%
Total	100,00%

Município do Rio de Janeiro - AP-5	
Índice de Atendimento Urbano de Água - IAA	16,00%
Índice de Perdas na Distribuição - IPD	10,50%
Índice de Descontinuidade do Abastecimento de Água - IDA	5,00%
Índice de Qualidade de Água - IQA	10,50%
Índice de Atendimento Urbano de Esgoto - IAE	16,00%
Índice de Eficiência e Melhoria do Tratamento de Esgoto - IQE	11,00%
Índice de Atendimento de Áreas Irregulares - IAI	16,00%
Índice de Satisfação do Usuário - ISU	5,00%
Índice de Eficiência para Reparo de Desobstrução na Rede ou Ramais de Água - RDR	5,00%
Índice de Regularidade Documental - IRD	5,00%
Índice de Desempenho do Coletor de Tempo Seco - CTS	0,00%
Total	100,00%

Municípios de Belford Roxo, Duque de Caxias, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Itaboraí e São Gonçalo	
Índice de Atendimento Urbano de Água - IAA	18,00%

Indicador	Peso
Índice de Perdas na Distribuição - IPD	12,00%
Índice de Descontinuidade do Abastecimento de Água - IDA	6,00%
Índice de Qualidade de Água - IQA	11,00%
Índice de Atendimento Urbano de Esgoto - IAE	18,00%
Índice de Eficiência e Melhoria do Tratamento de Esgoto - IQE	11,00%
Índice de Atendimento de Áreas Irregulares - IAI	0,00%
Índice de Satisfação do Usuário - ISU	6,00%
Índice de Eficiência para Reparo de Desobstrução na Rede ou Ramais de Água - RDR	6,00%
Índice de Regularidade Documental - IRD	6,00%
Índice de Desempenho do Coletor de Tempo Seco - CTS	6,00%
Total	100,00%

Demais Municípios, sem Coletor de Tempo Seco	
Índice de Atendimento Urbano de Água - IAA	18,50%
Índice de Perdas na Distribuição - IPD	12,50%
Índice de Descontinuidade do Abastecimento de Água - IDA	6,00%
Índice de Qualidade de Água - IQA	12,50%
Índice de Atendimento Urbano de Esgoto - IAE	18,50%
Índice de Eficiência e Melhoria do Tratamento de Esgoto - IQE	12,50%
Índice de Atendimento de Áreas Irregulares - IAI	0,00%
Índice de Satisfação do Usuário - ISU	6,50%
Índice de Eficiência para Reparo de Desobstrução na Rede ou Ramais de Água - RDR	6,50%
Índice de Regularidade Documental - IRD	6,50%
Índice de Desempenho do Coletor de Tempo Seco - CTS	0,00%
Total	100,00%

Fonte: Elaboração Fipe tendo como base a Tabela 2 do Anexo III aos Contratos de Concessão.

Passado o prazo de carência, nos casos em que um ou mais indicadores não forem aplicáveis em determinado período, o peso do indicador deverá ser distribuído, proporcionalmente, entre os demais indicadores que forem medidos.

4. ATIVIDADES REALIZADAS PELO VERIFICADOR INDEPENDENTE

4.1 ANÁLISE DA PROPOSTA DE METODOLOGIA DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Em abril de 2024 o Verificador Independente contribuiu em processos específicos sobre as metodologias de apuração dos indicadores de desempenho.

Através do Ofício Of.AGENERSA/SCEEXEC Nº500, de 26 de abril de 2024, cujo assunto é a Proposta de Metodologia dos Indicadores de Desempenho, associado ao processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) SEI-220007/002396/2023, foi solicitada a manifestação do Verificador Independente quanto ao teor da Proposta de Metodologia dos Indicadores de Desempenho da Concessionária.

O Verificador Independente procedeu análise das descrições contidas no relatório da Concessionária. Como resultado da análise desenvolvida o Verificador Independente identificou pontos de divergência e pontos que demandam análise metodológica conjunta, além de pontos inconclusivos. A seguir serão descritos esses itens:

4.1.1 IAA – Índice de Cobertura Urbano de Água

Aspectos que Demandam Análise e Deliberação:

- **Tratamento dado às economias localizadas em AINUs:**

A Concessionária considera em sua proposta metodológica a desconsideração das economias localizadas em áreas irregulares não urbanizadas ou parcialmente urbanizadas, conforme delimitação do SABREN.

Essa interpretação decorre do conceito expresso na descrição do índice, que se refere ao atendimento **Urbano** de água. Logo, economias localizadas em áreas irregulares no município do Rio de Janeiro, classificadas pelo IPP como não urbanizadas ou parcialmente urbanizadas, na leitura da Concessionária, não deverão ser consideradas para composição do IAA.

Esse aspecto não está claramente indicado no Anexo III, portanto, o Verificador Independente sugere que a discussão técnica seja conduzida visando ao alinhamento deste entendimento.

- **Definição do Critério de Factibilidade:**

Na definição do numerador do IAA, a Concessionária propõe que a factibilidade da ligação de água seja definida pela existência de rede pública de abastecimento de água ou a uma distância limite que permita atender ao usuário localizado no lado oposto do logradouro em relação ao lado com rede de distribuição instalada, seguindo as larguras mínimas por tipologia de via definidas no Plano Diretor de cada município da área de Concessão.

Baseando-se no Regulamento de Serviços (artigos 17 a 24), o Verificador Independente avalia a possibilidade de utilizar a distância de 14 metros como referência para definição da factibilidade da ligação.

A proposição apresentada pela Concessionária parece agregar um nível de aderência técnica maior ao compatibilizar o critério de factibilidade com as larguras mínimas das vias, em conformidade com os Planos Diretores de cada município. Contudo, esse critério parece trazer mais complexidade à aferição do indicador, uma vez que deverão ser associadas a localização das residências, a localização das redes e as tipologias das vias de acordo com os Planos Diretores mais recentes.

4.1.2 IPD – Índice de Perdas na Distribuição

Aspectos Não Esclarecidos

- **Fontes dos dados do componente AG024:**

A Concessionária descreveu que os componentes AG006, AG010, AG018 e AG019 serão aferidos através de macromedição em locais indicados em seu relatório. Não foi identificada a descrição da forma de aferição do componente AG024.

Considerando que o terceiro ano de operação da Concessionária se iniciou, é importante que haja a definição da fonte de dados a ser aplicada e, caso não seja utilizada a macromedição como referência, que se apresente o modelo de cálculo que será adotado para apuração das estimativas.

4.1.3 IDA – Índice de Descontinuidade do Abastecimento de Água

Aspectos que Demandam Análise e Deliberação:

- **Prazo para atendimento em áreas inseguras:**

A Concessionária propõe que ordens de serviço em áreas de favelas ou onde há insegurança pública sejam desconsideradas no cálculo do IDA, sugerindo ato normativo em que se delimite essas áreas.

As dificuldades para prestação de serviços públicos em determinadas regiões do Estado são inclusive previstas no art. 5º do Regulamento de Serviços. Contudo, a forma de tratamento das reclamações originadas destas regiões não está prevista no Anexo III, sendo necessária avaliação técnica e deliberação executiva.

4.1.4 IQA – Índice de Qualidade da Água

Aspectos que Demandam Análise e Deliberação:

- **Frequência dos testes laboratoriais do parâmetro odor:**

A frequência de testes do parâmetro odor para aferição do IQA prevista no Anexo III (diária), é superior àquela prevista na Portaria GM/MS nº 888/2021, do Ministério da Saúde, em que os testes de odor são exigidos trimestralmente e de turbidez, residual de desinfetante, cor aparente e pH a cada 2 horas. A Concessionária se pronunciou no sentido de realizar os testes do parâmetro odor trimestralmente, como previsto na Portaria.

O Anexo III não prevê a utilização de critérios distintos para cada um dos quatro parâmetros, portanto, é oportuna a avaliação técnica e deliberação executiva quanto ao procedimento a ser aplicado pelos quatro Blocos de Concessão.

- **Ajuste à periodicidade do IQA:**

O cálculo do IQA possui uma etapa de ajuste à periodicidade, que consiste em ponderação onde se atribui maior peso às medições mais próximas ao final do período. O IQA é o único indicador cuja aferição é diária e, portanto, a sua

atribuição de peso varia de 1, no primeiro dia do ciclo anual, a 365, no último dia do ciclo anual. A Concessionária coloca que, devido à possibilidade de interferência de fatores externos, essa diferença de peso entre os dias de cada ciclo pode distorcer os resultados do indicador.

O Verificador Independente entende que o pleito da Concessionária é bem fundamentado e recomenda a análise técnica e posterior deliberação executiva sobre a questão.

4.1.5 IAE – Aspectos que Demandam Análise e Deliberação:

- **Tratamento dado às economias localizadas em AINUs:**

A Concessionária considera em sua proposta metodológica a desconSIDERAÇÃO das economias localizadas em áreas irregulares não urbanizadas ou parcialmente urbanizadas, conforme delimitação do SABREN.

Essa interpretação decorre do conceito exposto na descrição do índice, que se refere ao atendimento **Urbano** de esgoto. Logo, economias localizadas em áreas irregulares no município do Rio de Janeiro, classificadas pelo IPP como não urbanizadas ou parcialmente urbanizadas, na leitura da Concessionária, não deverão ser consideradas para composição do IAE.

Esse aspecto não está claramente indicado no Anexo III, portanto, o Verificador Independente sugere que a discussão técnica seja conduzida visando o alinhamento deste entendimento.

- **Definição do Critério de Factibilidade:**

Na definição do numerador do IAE, a Concessionária propõe que a factibilidade da ligação de esgoto seja definida pela existência de rede pública de saneamento ou a uma distância limite que permita atender ao usuário localizado no lado oposto do logradouro em relação ao lado com rede de coleta instalada, seguindo as larguras mínimas por tipologia de via definidas no Plano Diretor de cada município da área de concessão.

Baseando-se no Regulamento de Serviços (artigos 17 a 24), o Verificador

Independente avalia a possibilidade de utilizar a distância de 17 metros como referência para definição da factibilidade da ligação.

A proposição apresentada pela Concessionária parece agregar um nível de aderência técnica maior ao compatibilizar o critério de factibilidade com as larguras mínimas das vias, em conformidade com os Planos Diretores de cada município. Contudo, esse critério parece trazer mais complexidade à aferição do indicador, uma vez que deverão ser associadas a localização das residências, a localização das redes e as tipologias das vias de acordo com os Planos Diretores mais recentes.

4.1.6 IQE – Índice de Não Conformidade de Tratamento de Esgoto - IN 100

Considerações Gerais:

A Concessionária apresenta a fórmula e os parâmetros do IQE constantes do Anexo III e afirma observar as disposições da Norma Operacional Padrão (NOP) nº 45 do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e Plano de Amostragem aprovado pelo órgão de controle. Não houve apontamentos relativos a esse indicador.

4.1.7 IAI – Índice de Atendimento de Áreas Irregulares

Aspectos que Demandam Análise e Deliberação:

- **Critério de correção dos valores de investimentos:**

A Concessionária considera em sua proposta de metodologia que “os valores investidos mensalmente deveriam ser corrigidos e posteriormente acumulados para fins de comparação com o valor previsto de investimento”, ou seja, que os valores desembolsados sejam corrigidos mensalmente.

Contudo, o Anexo III possui apenas a seguinte previsão: “Os valores remanescentes a investir dos indicadores IAI e CTS serão corrigidos pelo índice IPCA, ou equivalente que o venha substituir”. Não há previsão para correção mensal de valores investidos.

Portanto, o Verificador Independente recomenda a análise técnica da questão para fins de deliberação sobre os critérios para correção dos valores de numerador e denominador do IAI.

- **Análise acumulada dos valores investidos:**

A metodologia proposta pela Concessionária sugere a análise dos investimentos em áreas irregulares de forma consolidada, para todo o período de concessão, de forma a permitir maior flexibilidade no período de execução.

O Anexo III considera o IAI um indicador com periodicidade anual, definindo o numerador como “Valor investido em áreas irregulares” e o denominador como “Valor previsto de investir em áreas irregulares, definido em cronograma financeiro”. A avaliação da execução dos investimentos de forma consolidada parece não prejudicar a execução das obras de melhoria propostas, além de, eventualmente, permitir que sejam feitos investimentos em velocidade maior do que a inicialmente planejada.

Portanto, o Verificador Independente recomenda a análise técnica da questão para posterior deliberação executiva.

4.1.8 ISU – Índice de Satisfação dos Usuários

Aspectos Não Esclarecidos:

- **Tratamento estatístico:**

A Concessionária, em consonância com o disposto no Anexo III, afirma que “a definição do tamanho mínimo da amostra será calculada por métodos estatísticos que consideram o tamanho da população-alvo por município da área de concessão de modo a garantir uma margem de erro e um nível de confiança adequado”.

Contudo, não é especificado como se daria o tratamento estatístico da amostra.

- **Critério para definição do atendimento aos padrões de qualidade:**

A Concessionária não apresenta em sua proposta metodológica os critérios que serão utilizados para se aferir quais avaliações serão consideradas aderentes aos

padrões de qualidade.

4.1.9 RDR – Índice de Eficiência para Reparo de Desobstrução na Rede ou Ramais de Esgoto

Aspectos que Demandam Análise e Deliberação:

- **Prazo para atendimento em áreas inseguras:**

A Concessionária propõe que ordens de serviço em áreas de favelas ou onde há insegurança pública sejam desconsideradas no cálculo do RDR, sugerindo ato normativo onde se delimite essas áreas.

As dificuldades para prestação de serviços públicos em determinadas regiões do Estado são inclusive previstas no art. 5º do Regulamento de Serviços. Contudo, a forma de tratamento das reclamações originadas destas regiões não está prevista no Anexo III, sendo necessária avaliação técnica e deliberação executiva.

4.1.10 IRD – Índice de Regularidade Documental – IRD

Considerações Gerais:

A Concessionária descreve o objetivo do IRD como a avaliação da “regularidade ambiental das unidades operadas pela Concessionária por meio da relação entre a quantidade de instalações com processo de regularização de operação ou outorgas em andamento ou vigentes em relação à quantidade de instalações licenciáveis ou outorgáveis totais”.

Não houve apontamentos relativos a esse indicador.

4.1.11 CTS – Índice de Desempenho do Coletor de Tempo Seco

Aspectos que Demandam Análise e Deliberação:

- **Critério de correção dos valores de investimentos:**

A Concessionária considera em sua proposta de metodologia que “os valores

investidos mensalmente deveriam ser corrigidos e posteriormente acumulados para fins de comparação com o valor previsto de investimento”, ou seja, que os valores desembolsados sejam corrigidos mensalmente.

Contudo, o Anexo III possui apenas a seguinte previsão: “Os valores remanescentes a investir dos indicadores IAI e CTS serão corrigidos pelo índice IPCA, ou equivalente que o venha substituir”. Não há previsão para correção mensal de valores investidos.

Portanto, o Verificador Independente recomenda a análise técnica da questão para fins de deliberação sobre os critérios para correção dos valores de numerador e denominador do CTS.

- **Análise acumulada dos valores investidos:**

A metodologia proposta pela Concessionária sugere a análise dos investimentos em áreas irregulares de forma consolidada, para todo o período de concessão, de forma a permitir maior flexibilidade no período de execução.

O Anexo III considera o CTS um indicador com periodicidade anual, definindo o numerador como “Valor investido em áreas irregulares” e o denominador como “Valor previsto de investir em áreas irregulares, definido em cronograma financeiro”. A avaliação da execução dos investimentos de forma consolidada parece não prejudicar a execução das obras de melhoria propostas, além de, eventualmente, permitir que sejam feitos investimentos em velocidade maior do que a inicialmente planejada.

Portanto, o Verificador Independente recomenda a análise técnica da questão para posterior deliberação executiva.

4.1.12 IDG – Indicador de Desempenho Geral

Aspectos que Demandam Análise e Deliberação:

- i. **Critério de cálculo do IDG:**

A descrição de metodologia apresentada pela Concessionária afirma que “apenas

os índices de cobertura de água e esgoto e o índice de perdas serão aferidos individualmente para cada um dos municípios da área de Concessão”.

Considerando que o Anexo III prevê pesos distintos por indicador para cada município, pesos distintos dos municípios no cálculo do IDG e metas distintas por município para os indicadores IAA, IAE e IPD, a análise consolidada do Anexo III parece indicar a intenção de se apurar, ao menos esses três indicadores, de forma segregada, por município. Não está explícito no Anexo III o tratamento a ser dado aos demais oito indicadores de desempenho nesse quesito, ou seja, se as apurações deverão ser feitas por município ou de forma consolidada, para o Bloco de Concessão.

4.2 ATUALIZAÇÃO DAS ROTINAS DO DASHBOARD

No mês de abril de 2024 o Verificador Independente participou, junto à Agenera e às Concessionárias, de discussões sobre o formato das informações mensais do IQA e do IQE, em especial sobre o conteúdo necessário e o formato.

Resumidamente, as Concessionárias deverão, após breve período de preparação, fornecer informações analíticas em planilhas eletrônicas, por amostra coletada, indicando, ao menos, as seguintes informações:

- Município;
- Estação de tratamento;
- Data da coleta e horário (quando possível);
- Laboratório responsável;
- Técnico responsável; e
- Resultados dos testes, por parâmetro.

Essa padronização do modelo e do conteúdo das informações dos quatro blocos de concessão permitirá uma atuação mais apurada do Verificar Independente, porque garantirá o recebimento das informações analíticas padronizadas, possibilitando o acompanhamento do desempenho e a comparabilidade entre blocos.

Para que seja viável o processamento com a agilidade necessária, é necessária a condução de processo de manutenção das atualizações das informações coletadas junto às Concessionárias, que compreende um conjunto de atividades que podem ser agrupadas da seguinte forma:

- Captura/recebimento dos arquivos de dados contendo as informações de IQA e IQE;
- Formatação dos arquivos de planilhas com a adequação de cabeçalhos, transformação de múltiplas abas em datasets contíguos e subsequente transformação dos nomes das respectivas abas em informações dos períodos aos quais os dados pertencem, proporcionando as Concessionárias a facilidade em poderem fornecer os arquivos em diferentes formatos;
- Verificação da carga dos parâmetros mínimos demandados na construção dos indicadores, se contemplam os dados pertinentes ao cálculo dos subcomponentes dos numeradores, denominadores além do grau de granularidade em que os dados brutos são fornecidos;
- Verificação/curadoria dos atributos pertinentes a cada um dos arquivos, para cada um dos indicadores, referentes aos quatro blocos tais como número de linhas fornecidas, número de colunas fornecidas, volume de dados faltantes, tipos de dados fornecidos (numéricos e alfanuméricos) bem como registro dos metadados dos arquivos referentes a nome do arquivo, data de carga do arquivo, indicador associado, nome da Concessionária que forneceu o dado e bloco de concessão pertinente;
- Modelagem dos dados brutos fornecidos para a devida carga nas bases de dados de cada um dos indicadores, em particular IQA e IQE;
- Preparação de cada uma das linhas de produção dos indicadores componentes do IDG para que em particular no IQA e no IQE, permaneçam recebendo dados em múltiplos formatos das Concessionárias;
- Preparação de cada uma das linhas de produção dos indicadores componentes do IDB para que em particular os dados de IQA e de IQE possam ser mapeados e consolidados no formato padrão determinado pela Agenesra;

- Construção do modelo de mapeamento de múltiplos formatos para o formato padronizado Agenesra e para o modelo de harmonização com as series históricas já processadas, armazenadas e publicadas nos relatórios respectivos do dashboard, referentes aos meses de informações históricas fornecidas, anteriores a padronização;
- Construção do modelo de mapeamento dinâmico de alimentação em paralelo das linhas de produção para processamento dos novos arquivos fornecidos no formato determinado pela Agenesra em sintonia com as linhas de produção para processamento das informações publicadas no formato anterior a padronização;
- Geração dos arquivos em formato .csv para preparação das cargas nas bases de dados em MongoDB;
- Carga dos arquivos padronizados e harmonizados nas bases colunadas em MongoDB;
- Processamento dos dados para preparação dos arquivos .csv que irão compor os modelos de relacionamentos entre as diferentes tabelas a serem carregadas no PowerBI para subsequente publicação dos relatórios;
- Elaboração dos instrumentos de automação dos relatórios com múltiplas periodicidades de forma a permitir a orquestração de dados não estruturados (textos) com os dados estruturados resultante do processamento das informações fornecidas para o cálculo dos indicadores. Tais instrumentos servirão de insumos para a publicação dos relatórios em múltiplos formatos a saber em .docx, .pptx, .pdf e .html. Esses recursos proporcionarão a capacidade de interação com os conteúdos produzidos pelo Verificador Independente de forma ágil e flexível, com o objetivo de maximizar a produtividade das análises; e
- Elaboração dos modelos de agregação/sumarização e de desagregação, tomando como base a periodicidade e a granularidade dos dados fornecidos, proporcionando a publicação de forma padronizada, em relatórios dos dashboards, dos processamentos resultantes dos dados fornecidos.



O Verificador Independente encontra-se em processo de finalização dos testes de consistência das informações geradas para possibilitar o processamento adequado dos relatórios no novo formato de envio das informações.

5. ATIVIDADES REALIZADAS PELO CERTIFICADOR INDEPENDENTE

5.1 COMPLEXO LAGUNAR DA BARRA DA TIJUCA E JACAREPAGUÁ

5.1.1 Entrada e Análise de Informações Recebidas da Concessionária

A busca por informações referentes ao Complexo Lagunar ocorre a partir da consulta aos processos através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) (Processo SEI 220007/0000321/2022).

Além da busca através do Processo SEI, o Certificador Independente mantém continuamente canal de comunicação com a Concessionária, através de reuniões mensais, agendadas conforme a disponibilidade e alinhamento das agendas entre o Certificador Independente e a Concessionária, bem como contato telefônico e *e-mails* para dar celeridade à troca de informações.

A avaliação das informações relativas ao que foi disponibilizado pela Concessionária acerca do Complexo Lagunar da Barra da Tijuca e Jacarepaguá teve início em dezembro/2023, quando, em resposta ao e-mail enviado pelo Certificador Independente em 21 de dezembro de 2023, a Concessionária disponibilizou, em 10 de janeiro de 2024, o material solicitado em pasta compartilhada no “*One Drive*” da própria Concessionária. A tabela a seguir apresenta a relação de documentos apresentados pela Concessionária.

Tabela 6 - Documentos Apresentados em Resposta à Solicitação CLBJ

Nº Doc	Nome	Data	Revisão
-	Proposta Comercial Arcadis		-
-	Proposta Comercial - Barra Mobility		-
-	Planilha de Preços Unitários - Dratec Engenharia		-
-	Ofício Iguá OF-RJ-3335-2023	17/11/2023	-
-	Relatório de resultados do Plano Amostral	26/06/2023	-
-	Licença Ambiental Integrada LAI Nº IN004019	04/07/2023	-
-	Proposta de Locação de Terreno - Empresa Quarto de Janeiro	-	-
-	Proposta Comercial Manglares Consultoria Ambiental LTDA	20/09/2023	-
-	Aditivo Contratual NHJ	-	-
-	Serviço Plantio de Mudas de Mangue - Empresa Ventura	-	-
-	1º Relatório Trimestral	03/05/2022	-
-	2º Relatório Trimestral	21/07/2022	-
-	3º Relatório Trimestral	12/12/2022	-
2177-01	Levantamento Batimétrico	18/07/2022	REV 01
-	Parecer INEA 513-2023 - Inexigibilidade EIARIMA	03/03/2023	-
-	Plano Conceitual de Dragagem	30/09/2022	-

Nº Doc	Nome	Data	Revisão
-	Requerimento de Licença	06/10/2022	-
-	Resultados do Plano Amostral	26/06/2023	-
-	Avaliação de Impactos Ambientais	16/02/2023	-
-	Cronograma Físico-Financeiro	10/03/2022	-

Fonte: Elaboração Fipe com base de informações da Concessionária.

Após o recebimento das informações, o Certificador Independente iniciou o processo de avaliação destas a fim de validar os Projetos Executivos e garantir sua compatibilidade de atendimento às condicionantes das licenças ambientais. Esta avaliação se restringiu às condicionantes na etapa de avaliação dos Projetos Executivos, e dos impactos nos investimentos designados para cada localidade.

Para compreender o material encaminhado pela Concessionária, o Certificador Independente realizou uma reunião em 17 de janeiro de 2024. Discutiram-se o processo de licenciamento ambiental e o cronograma físico-financeiro. A Concessionária informou que o Programa de Educação Ambiental foi protocolado no Inea em 11/01/2024 e que o Requerimento de Autorização para Implantação de Projeto de Restauração Florestal estava em desenvolvimento.

O Certificador Independente questionou a diferença entre os valores unitários e os apresentados no cronograma físico-financeiro, observando discrepâncias com as propostas comerciais. O cronograma físico-financeiro da Concessionária, datado de 10/03/2022, foi enviado antes das contratações das empresas de serviço de dragagem. A Concessionária prometeu justificar essas diferenças em uma reunião em 26/01/2024.

Na reunião de 26 de janeiro, a Concessionária esclareceu que documentos importantes (“Autorização da Capitania dos Portos”, “Programa de Educação Ambiental para as Comunidades Locais com foco no Ecoturismo”, “Autorização Ambiental para Implantação de projeto de Restauração Florestal”, documentos que constam nas condicionantes da Licença Ambiental e foram solicitados pelo Certificador Independente) foram apensados ao Processo SEI nº 070002/012617/2022. Informou também que iniciaram as montagens das balsas de dragagem, mas aguardavam autorizações do Inea para manejo de fauna, campanha de sedimentos e qualidade da água. A Concessionária se comprometeu em enviar o orçamento executivo detalhado, porém o mesmo não ocorreu.

Em 18 de abril de 2024, a Concessionária encaminhou à Agenesra o Ofício OF-RJ 1531/2024 (**Anexo II**) dando ciência acerca do início das intervenções de recuperação ambiental do Complexo Lagunar e solicitando prioridade na aprovação definitiva do Cronograma Físico-Financeiro, bem como solicitando a validação do prosseguimento das ações de dragagem na forma aprovada pelo INEA.

No Ofício, a Concessionária menciona o envio das informações solicitadas ao Certificador Independente (mencionadas anteriormente na **Tabela 6**), porém a desatualização do Cronograma Físico-Financeiro detalhado não é mencionada.

Em 25 de abril de 2024, a Agenesra emitiu o Ofício Of. AGENERSA/SCEEXEC N° 1201 (**Anexo II**), no qual decide autorizar, de modo cautelar e em caráter extraordinário, o início das ações de dragagem pela Concessionária, considerando a emissão da Licença Ambiental Integrada LAI N° IN 004281 pelo INEA, e considerando o teor do Ofício OF-RJ 1531/2024.

Sendo assim, em 26 de abril de 2024 teve início a execução das obras de dragagem do Complexo Lagunar da Barra da Tijuca e Jacarepaguá, como pode ser observado nas figuras a seguir, apresentando as notícias que foram veiculadas na data na mídia.

Figura 1 - Notícia relativa ao início da dragagem do Complexo Lagunar - Jornal O Globo



Fonte: Jornal O Globo (<https://oglobo.globo.com/rio/bairros/barra/noticia/2024/04/26/despoluicao-das-lagoas-da-barra-e-de-jacarepagua-comecam-as-obras-de-dragagem.ghml>). Acesso em 13/06/2024

Figura 2 - Notícia relativa ao início da dragagem do Complexo Lagunar – Iguaú Rio de Janeiro

INVESTIDORES NOTÍCIAS PORTAL DA PRIVACIDADE



SUSTENTABILIDADE INOVAÇÃO

Iguaú dá início a dragagem histórica das lagoas na Zona Oeste do Rio de Janeiro

🕒 26 de Abril de 2024

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024 - A Iguaú, concessionária de saneamento básico, vai investir R\$ 250 milhões na dragagem no Complexo Lagunar da Barra e de Jacarepaguá, e com o início oficial das obras lança o movimento "Juntos pela vida das lagoas". Em paralelo à intervenção, a concessionária promoverá a conscientização da sociedade sobre a importância da preservação do complexo lagunar e como ela está diretamente ligada a bons hábitos que podem ser incorporados no nosso dia a dia. A obra, que tem duração prevista de 36 meses, vai remanejar o equivalente a quase mil piscinas olímpicas de sedimentos finos do fundo das lagoas para melhorar a qualidade hídrica do Complexo Lagunar.

O objetivo principal da intervenção é recuperar os canais naturais de conexão das lagoas com o mar e os espelhos d'água, que hoje se encontram assoreados, devido a décadas de descarte de lixo e esgoto irregulares. Para otimizar a destinação do material dragado, a maior parte dele será usado para o preenchimento de cavidades localizadas em alguns pontos das lagoas. Essas cavidades foram criadas devido a retirada de material usado no processo de urbanização da região, e hoje dificultam o fluxo de água e acumulam material orgânico, que entra em processo de decomposição e causa o mau cheiro no local.

Fonte: Iguaú Rio de Janeiro (<https://igua.com.br/rio-de-janeiro/noticias/igua-da-inicio-a-dragagem-historica-das-lagoas-na-zona-oeste-do-rio-de-janeiro>). Acesso em 13/06/2024

5.1.2 Preparação das Vistorias

A preparação das vistorias do Certificador Independente contempla a organização de solicitação de informações e de relatórios de coletas de dados, para estabelecer o planejamento de reuniões e visitas presenciais de verificação e análise dos processos da Concessionária de compilação e validação dos dados.

O planejamento das vistorias tem como base o material disponibilizado pela Concessionária através do Processo SEI-220007/0000321/2022 e dos materiais fornecidos diretamente ao Certificador Independente através de pasta "One Drive", conforme mencionado no item 5.1.1.

Através da reunião realizada no dia 16 de abril de 2024 (**Anexo I**), definiu-se que, em vias de otimizar a vistoria a ser realizada no Complexo Lagunar e observá-lo após o início das obras de dragagem, que apenas iria iniciar no fim do mês de abril, a data de vistoria seria combinada a partir do dia 24 de abril de 2024.

Considerando que as obras de dragagem iniciaram apenas no dia 26 de abril de 2024, a Concessionária alinhou junto ao Certificador Independente a data de 02 de maio de 2024

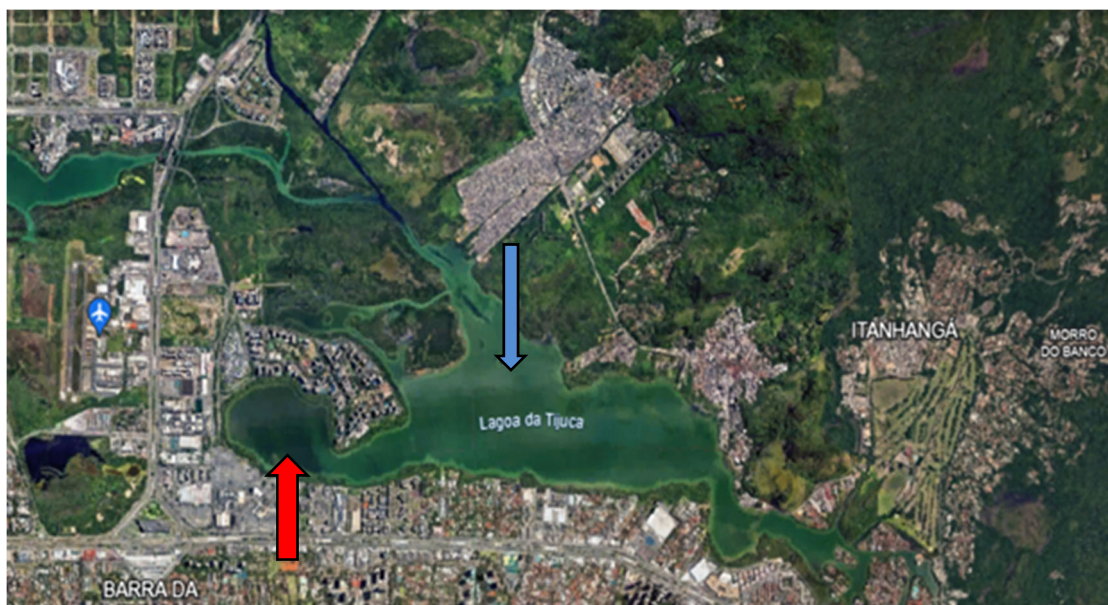
para realização da vistoria no Complexo Lagunar de acordo com a disponibilidade de ambas as agendas.

Uma vez que nenhum novo material foi apresentado pela Concessionária desde a última atualização, a vistoria foi realizada com base no material disponível apresentado no item 5.1.1.

5.1.3 Realização das Vistorias

A visita ao Complexo Lagunar da Barra da Tijuca e Jacarepaguá foi realizada no dia 02 de maio de 2024, tendo início no posto de trabalho ambiental que a Concessionária mantém, que serve de base para as ações a serem desempenhadas no Complexo Lagunar, localizada no bairro de Jacarepaguá, atrás da Vila do Panamericano.

Figura 3 - Localização da Operação de dragagem (seta azul) e instalação de cortina antissiltagem



Fonte: Google Earth.

O Complexo Lagunar Barra-Jacarepaguá, localizado no Rio de Janeiro, enfrenta desafios significativos devido à poluição causada pelo descarte inadequado de resíduos. Por meio de investimentos em tecnologias de tratamento de esgoto e programas de conscientização ambiental, a Concessionária busca despoluir a região, visando a restaurar o ecossistema

e promover a qualidade de vida da comunidade local. Essa iniciativa reflete um compromisso com a sustentabilidade e a preservação dos recursos naturais, demonstrando a importância de ações coordenadas para enfrentar os desafios ambientais.

Equipe envolvida:
Representantes Iguá: Engenheiro Igor Araújo, Coordenador Darlan Cocchiaro Representante Arcadis: Carol Régis.
Fipe: Certificador Independente - David Junior

A vistoria teve início pelas áreas de cultivo das mudas de árvores de manguezal. Conforme o projeto executivo, está prevista a replantação dessas mudas ao longo de quase todo o perímetro das lagoas. A função primordial dessas plantas é criar uma barreira física natural, impedindo a chegada de lixo proveniente das comunidades e condomínios ao redor das lagoas, bem como o acesso de pessoas. Ressalta-se que o replantio das mudas não tem relação direta com a melhoria da qualidade da água.

O serviço de dragagem foi iniciado em 26 de abril de 2024, com a dragagem do “Canal de Serviço” (**Figura 4**). Esta técnica é empregada para criar um caminho adequado para a passagem de embarcações de baixo calado (O calado é a distância vertical entre o fundo da embarcação e a linha d’água, ou seja, a parte da embarcação que está submersa). Este caminho consiste em valas abertas no fundo da lagoa, com aproximadamente 1,5 m de profundidade. O material retirado das valas é depositado nas margens, mas ainda dentro da água.

Figura 4 - Canal de Serviço



Fonte: Google Earth, 2024 (material disponibilizado pela Concessionária no Processo SEI-220007/0000321/2022).

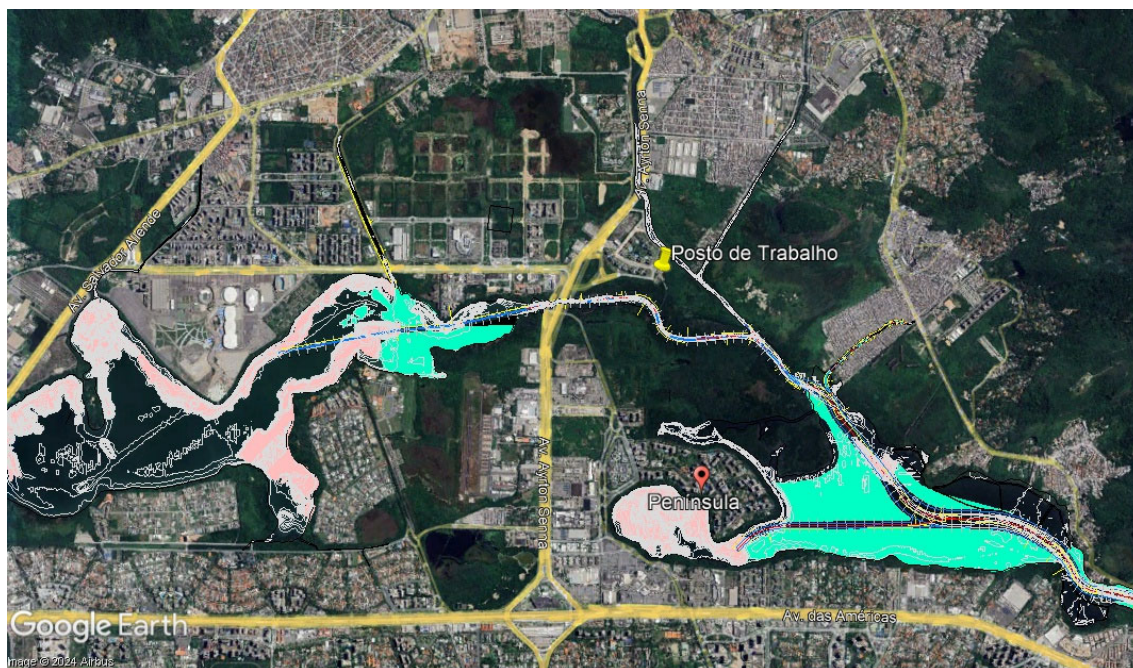
A dragagem de serviço teve início na Lagoa Camorim, onde se encontra a base operacional da Concessionária, seguindo em direção à Lagoa da Tijuca. O objetivo dessa dragagem é permitir a chegada dos batelões à Lagoa da Tijuca. Batelões são plataformas flutuantes que receberão os sedimentos (lodo) provenientes da dragagem do fundo da lagoa. O calado dessas embarcações é de 1,0 metro. Existem quatro batelões prontos para operação, aguardando a conclusão da dragagem de serviço.

O georreferenciamento e a batimetria do canal são realizados por duas equipes de hidrografia, uma da empresa Dratec (responsável pela operação de dragagem) e outra da Arcadis (responsável por projetos e estudos). Cada equipe é composta por um hidrógrafo e um técnico de batimetria. Os equipamentos utilizados são um ecobatímetro e um GPS RTK. As máquinas de dragagem também contam com equipamentos de batimetria, que realizam leituras das profundidades em tempo real. Destaca-se apenas que durante a vistoria, essas equipes não foram avistadas por este Certificador Independente.

A manobra de dragagem é executada por duas máquinas do tipo escavadeira hidráulica. Uma está sobre uma balsa, junto a um gerador elétrico a diesel, e a outra é uma escavadeira anfíbia com flutuabilidade própria. Essas escavadeiras, na data da visita, estavam operando na região da Lagoa da Tijuca. Devido à grande distância entre a vala provisória e a margem, os sedimentos retirados do fundo estavam sendo depositados ao centro da lagoa, formando um aterro que lembra uma barragem. Esse material será removido quando se iniciar a dragagem de projeto.

Posteriormente, a embarcação se deslocou para a região das grandes cavas (sinalizada em rosa na Figura 5 a seguir), em águas próximas à Península da Barra, com profundidades de até 12 metros. Parte dos sedimentos retirados das valas será depositada e contida nessas cavas, conforme prevê o projeto executivo.

Figura 5 - Localização do Complexo Lagunar da Barra da Tijuca e Jacarepaguá



Fonte: Google Earth, 2024 (material disponibilizado pela Concessionária no Processo SEI-220007/0000321/2022).

Como essa parte da lagoa apresenta uma grande dimensão plana, ela foi conceitualmente dividida em áreas menores definidas como células. Em cada uma dessas células estão sendo instaladas Cortinas Antissiltagem, que são contentores de sedimentos, evitando que a porção mais fina e leve do sedimento depositado se espalhe fora da região das cavas.

Essas cortinas são compostas por boias laranja, em formato de traveseiro, com comprimento aproximado de 1,5 metros. Na parte submersa, uma tela de 6 metros de profundidade é presa, com ancoragem na parte inferior denominada poita.

Quanto aos impactos ambientais, como o trabalho está em fase inicial, não há influência das marés sobre as águas das lagoas, nem impacto significativo sobre a fauna e a flora local. Com relação à fauna, o replantio das mudas de vegetação nativa do mangue favoreceu o reaparecimento do pássaro colhereiro, espécie há muito tempo não vista na região. Notou-se que, próxima à área de dragagem, o odor de material orgânico em decomposição se torna mais intenso, mas não suficiente para ser sentido nas margens.

A empresa Eco Balsas é responsável pelo transporte dentro do Complexo Lagunar, fornecendo tanto o transporte quanto a mão de obra necessária.

A seguir estão apresentadas as evidências fotográficas:

Foto 1 - Embarcação batelão pronta para operação



Fonte: Elaboração Fipe.

Foto 2 - Área de replantio de mudas



Fonte: Elaboração Fipe.

Foto 3 - Balsa flutuante com gerador e container refrigerado



Fonte: Elaboração Fipe.

Foto 4 - Operação de dragagem de serviço. Em primeiro plano, uma escavadeira auto flutuante



Fonte: Elaboração Fipe.

Foto 5 - Duas escavadeiras trabalhando em conjunto na dragagem de serviço



Fonte: Elaboração Fipe.

Foto 6 - Barreira formada com o lodo retirado do fundo da lagoa



Fonte: Elaboração Fipe.

Foto 7 - Instalação de cortinas Antissiltagem



Fonte: Elaboração Fipe.

Foto 8 - Região das Cavas, próximo ao condomínio Península da Barra



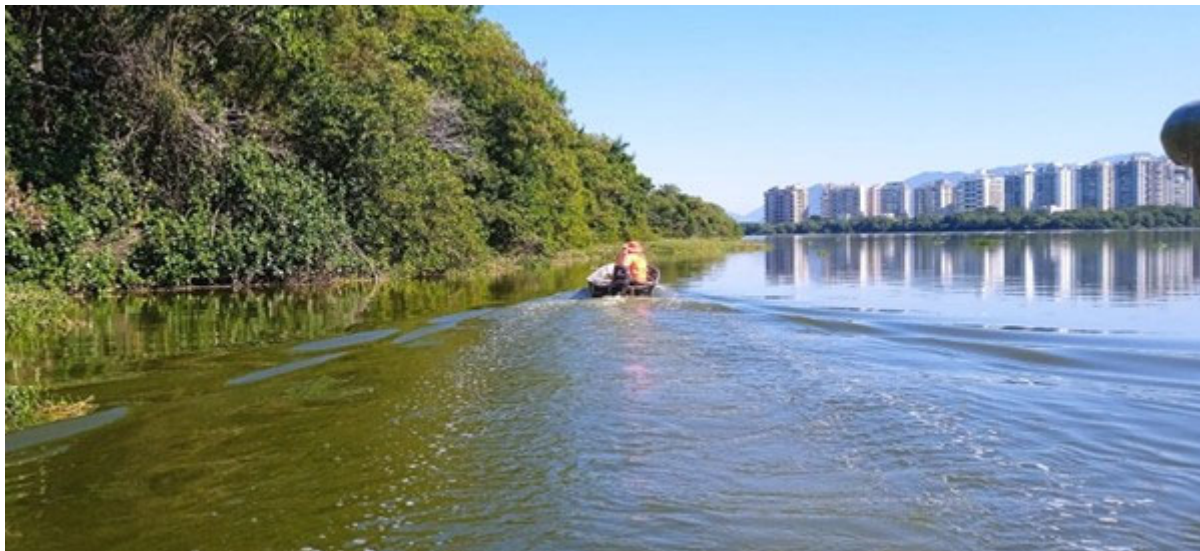
Fonte: Elaboração Fipe.

Foto 9 - Escavadeira sobre plataforma flutuante



Fonte: Elaboração Fipe.

Foto 10 - Embarcação guia



Fonte: Elaboração Fipe.

5.2 ÁREAS IRREGULARES NÃO URBANIZADAS (AINUS)

5.2.1 Entrada e Análise de Informações Recebidas da Concessionária

A entrada das informações referentes às Áreas Irregulares Não Urbanizadas (AINUs) ocorre a partir da consulta aos processos através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) (Processo SEI 220007/0000322/2022), que se trata de uma ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos, cujo objetivo é promover a eficiência administrativa.

No dia 30 de abril de 2024, a Agenera emitiu o Ofício Of.AGENERSA/CASAN N° 324 (**Anexo II**), solicitando parecer conclusivo deste Certificador Independente acerca dos documentos constantes no SEI-480002/003680/2024 encaminhados pela Concessionária, em resposta ao Of.AGENERSA/CASAN N° 220/2024 (**Anexo II**) (71437618).

O Ofício se refere à documentação encaminhada pela Concessionária através do Ofício OF-RJ 1661/2024 (**Anexo II**), no qual informa o envio da atualização do Cronograma Físico-Financeiro para os primeiros 5 anos da concessão, anteprojeto para cada uma das áreas contempladas no período e planilhas orçamentárias. A tabela a seguir apresenta a documentação encaminhada pela Concessionária.

Tabela 7 - Documentos apresentados pela Concessionária

Nº Documento	Descrição	Revisão	Data
RJ-SER-A-002-20-E-H-RL-6001-0A	PROJ HIDROMEC SEA CANAL DAS TAXAS	00	28/09/2023
RJ-SER-A-008-00-E-H-RL-0021	PROJ HIDROMEC SEA CHÁCARA DO TANQUE	01	17/10/2023
RJ-SER-A-008-00-E-H-RL-0010	PROJ HIDROMEC SEA LAGOA DA BARRA	01	10/08/2023
RJ-SER-A-008-00-E-H-RL-0011	PROJ HIDROMEC SEA PARQUE DOIS IRMÃOS	02	17/07/2023
RJ-SER-E-008-00-E-H-RL-0007	PROJ HIDROMEC SES VILA AMIZADE	01	03/11/2023
RJ-SER-E-008-00-E-H-RL-0010	PROJ HIDROMEC SES LAGOA DA BARRA	00	29/06/2023
RJ-SER-E-008-00-E-H-RL-0013	PROJ HIDROMEC SES CHÁCARA DO TANQUE	02	01/11/2023
RJ-SER-E-008-00-E-H-RL-0016	PROJ HIDROMEC SES PARQUE DOIS IRMÃOS	03	11/10/2023
RJ_SER_E_003_00_E_X_EC_1002_0B	ELEVATÓRIA PARQUE DOIS IRMÃOS	00	04/04/2024
RJ_SER_G_002_20_E_X_EC_6001_R0	CANAL DAS TAXAS	0A	19/04/2024
RJ_SER_G_008_00_E_X_EC_0007_R1	VILA AMIZADE	01	18/08/2023
RJ_SER_G_008_00_E_X_EC_0008_R1	LAGOA DA BARRA	01	17/08/2023
RJ_SER_G_008_00_E_X_EC_0015_R0	PARQUE DOIS IRMÃOS	00	18/08/2023
RJ_SER_G_008_00_E_X_EC_0018_R1	CHÁCARA DO TANQUE	01	18/08/2023

Fonte: Elaboração Fipe com base de informações da Concessionária

As informações recebidas estão sendo avaliadas pelo Certificador Independente para validar os Cronogramas Físico-Financeiros e os Anteprojetos. O produto da avaliação deste Certificador Independente acerca do material disponibilizado será apresentado em relatório futuro.

5.2.2 Preparação das Vistorias

Através da reunião realizada no dia 16 de abril de 2024 (**Anexo I**), definiu-se que, em vias de otimizar as vistorias a serem realizadas no Bloco 2, seria adequado agendar todas OF-RJ 1661/2024 as vistorias para um período após o início das obras de dragagem no Complexo Lagunar, que apenas iria iniciar no fim do mês de abril. Sendo assim, a data de vistoria seria combinada a partir do dia 24 de abril de 2024.

Considerando que as obras de dragagem iniciaram apenas no dia 26 de abril de 2024, a Concessionária alinhou junto ao Certificador Independente que ficaria inviável realizar

vistoria nas áreas irregulares ainda no mês de abril, sendo assim, não foi possível vistoriar as comunidades pertencentes ao Bloco 2 neste mês de referência.

O planejamento das vistorias será definido conforme o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Concessionária no Ofício OF/RJ 1661/2024 (**Anexo II**), apresentado na **Figura 6** a seguir.

Figura 6 - Cronograma Físico-Finaceiro Atualizado

				Cronograma Físico / Financeiro						
				Codificação Iguá	Documento	Revisão	Elaboração	Verificação	Aprovado	Data
				IAI - Iguá RJ - IAI 02	IAI - 01 - Rev02	2	FA	FA	GO	24/04/2024
REF.: Investimento em Áreas Irregulares Não Urbanizadas										
ITEM	DESCRIÇÃO / SUB BACIA	VALOR	CRONOGRAMA	TOTAL	2022	2023	2024	2025	2026	
1	Estruturação									
1.1	Elaboração de Projeto e Levantamento de Dados	R\$ 1.997.036,53	Financeiro	R\$ 1.997.036,53	R\$ 284.305,82	R\$ 930.800,97	R\$ 290.960,37	R\$ 374.576,22	R\$ 116.384,15	
			Físico		14%	47%	15%	19%		6%
2	Execução / Construção									
2.1	Parque Dois Irmãos	R\$ 12.791.779,12	Financeiro	R\$ 12.791.779,12		R\$ 2.457.000,30	R\$ 5.684.123,35	R\$ 4.650.646,38		
			Físico		100,0%	19%	44%	36%		
2.2	Chácara do Tanque*	R\$ 1.650.043,56	Financeiro	R\$ 1.650.043,56			R\$ 406.013,07	R\$ 1.155.030,40		
			Físico		100,0%		30%	70%		
2.3	Lagoa da Barra	R\$ 192.351,12	Financeiro	R\$ 192.351,12			R\$ 192.351,12			
			Físico		100,0%		100%			
2.4	Canal das Tachas**	R\$ 2.566.125,64	Financeiro	R\$ 2.566.125,64			R\$ 259.612,56	R\$ 1.026.450,26	R\$ 1.283.062,82	
			Físico		100,0%		10%	40%	50,0%	
2.5	Vila Amizade	R\$ 1.352.097,24	Financeiro	R\$ 1.352.097,24			R\$ 270.419,45	R\$ 1.081.677,79		
			Físico		100,0%		20%	80%		
2.6	Meringuava	R\$ 804.863,63	Financeiro	R\$ 804.863,63					R\$ 804.863,63	
			Físico		100,0%				100,0%	
TOTAL DO PROJETO:		R\$ 21.354.296,84	Financeiro	R\$ 21.354.296,84	R\$ 284.305,82	R\$ 3.387.819,36	R\$ 7.189.479,92	R\$ 6.286.381,14	R\$ 2.294.310,60	
			Físico		100,0%	1,3%	15,9%	33,7%	38,9%	10,3%

Nota 1: *Trabalho executado em 2022 e 2023 na construção das Áreas Irregulares Não Urbanizadas.

Fonte: Processo SEI 220007/0000322/2022.



ANEXOS

Anexo I: Atas de Reunião

Anexo II: Ofícios



ANEXO I: ATAS DE REUNIÃO

Figura 7 - Ata de Reunião 16/04/2024

Objetivo: Alinhamento Entre Concessionária e Certificador Independente		Data: 16/04/2024	Página:
Objeto:	Certificador Independente ☒ Verificador Independente ☐	Agência ☐	
Concessionária:		Bloco:	Serviço:
Participantes: Enily Peixoto e Renato Mesquita (Fipe) // Ivana Junqueira, Gabriel Taubman, Renata Nicoll, Marcos Vinicius Assis, Lucas Almeida (Iguá)			
ASSUNTO			
Agendamento Vistoria Abril: Parque Dois Irmãos, Complexo Lagunar, CTS (Canal das Taxas e Arroio Fundo). Como está para iniciar a dragagem do Complexo Lagunar ainda neste mês, combinou-se de verificar em 24/04/2024 uma data para realização das visitas ainda no mês de abril. Atualizações Complexo Lagunar: Em vias de finalização das campanhas pré-obra, por último está ocorrendo a finalização da campanha de manejo de fauna e dragagem de sedimentos. Teste de equipamentos. A expectativa é iniciar agora na segunda comunidade de abril. Comunicação com a comunidade se dá em reuniões com a comunidade pelos pontos focais e através de um site, e relações sociais está fazendo reuniões com o entorno. Foi informado de que a Câmara Técnica está ciente do início da dragagem para a segunda quinzena Conclusão CTS Canal das Taxas, Arroio Fundo: - Canal das Taxas: aproximadamente 90% concluído, previsão de testes em breve - Arroio Fundo: previsão de arroio fundo para o final do ano (Gardênia, Praça Seca e Cidade de Deus) Demais CTS: em fase de aprovação do INEA, ainda não possuem licença emitida.			

Fonte: Elaboração Fipe.

Figura 8: Ata de Reunião realizada em 17 de janeiro de 2024

Objetivo: Reunião mensal de acompanhamento das atividades relativas ao Bloco 2		Data: 17/01/2023	Página:
Objeto:	Certificador Independente ☒ Verificador Independente ☐ Agenera ☐		
Concessionária: Iguá Rio de Janeiro		Bloco: 2	Serviço:
Participantes: Enily Peixoto, Renato Mesquita, Ivana Junqueira, Gabriel Taubman, Lucas Almeida, Matheus Reato			
ASSUNTO			
1. Resposta aos questionamentos dos CTS R.: Será encaminhado no dia 22/01 conforme informado em e-mail, e hoje (17/01/2024) a concessionária terá reunião com o conselheiro para explicar a situação. As licenças estão em tramitação no INEA, que já fizeram visita em Rio das Pedras e Anil, mas ainda está parado tramitando. 2. Obras em andamento R.: Encaminhamento de um planejamento trimestral que será encaminhado entre hoje ou amanhã (17/01/2024 e 18/01/2024) pelo Eng. Matheus Reato para que, dessa forma, seja possível elaborar um cronograma de visitas. 3. Cronograma de visitas ainda para JANEIRO e definir visitas para fevereiro R.: A ser definido pelo planejamento trimestral a ser encaminhado. Atualmente, apenas a AINU Parque Dois Irmãos está em andamento. 4. Programa de Educação Ambiental para Comunidades Locais com foco em Ecoturismo (novo prazo para 13/01/2023) R.: Protocolado dia 11/01/2024 no INEA. Aguardando envio para o Certificador. 5. Requerimento de Autorização para Implantação de Projeto de Restauração Florestal (prazo 13/01/2024) R.: Está em desenvolvimento dentro da área de meio ambiente. Ivana e Lucas irão confirmar sobre o andamento para nos atualizar. 6. O cronograma Físico-Financeiro encaminhado é justificado pelos orçamentos unitários encaminhados isoladamente? E a que mês se refere o “Mês 1” do cronograma?			

Fonte: Elaboração Fipe.

Figura 9: Ata de Reunião realizada em 17 de janeiro de 2024

R.: Os orçamentos unitários justificam o cronograma físico financeiro. Entretanto, o cronograma físico-financeiro encaminhado foi elaborado anteriormente à contratação das empresas, o que “justifica” as diferenças encontradas entre os valores para dragagem das lagoas e canais, por exemplo. Sendo assim, ficou definido que no dia 26/01/2024 a concessionária se reunirá com o certificador novamente para apresentar o cronograma físico-financeiro justificado.		
<i>TAREFAS</i>	<i>RESP.</i>	<i>PRAZO</i>
1. <i>Resposta à Solicitação dos CTS</i>	<i>Ivana</i>	<i>22/01/2024</i>
2. <i>Encaminhamento do Planejamento Trimestral das Obras</i>	<i>Matheus/ Gabriel</i>	<i>18/01/2024</i>

Fonte: Elaboração Fipe.

Figura 10: Ata de Reunião realizada em 26 de janeiro de 2024



Ata de Reunião

Objetivo: Alinhamento entre equipes Certificador Independente e Concessionária		Data: 26/01/2024	Página:
Objeto:	Certificador Independente ☒ Verificador Independente ☐ Agenera ☐		
Concessionária: Iguaí Rio de Janeiro		Bloco: 2	Serviço: Complexo Lagunar
Participantes: Enily Peixoto, Mariangela Laydner, Renato Mesquita, Ivana Junqueira, Gabriel Taubman, Lucas Almeida, Igor Biscaglia, Erick Garcia			
ASSUNTO			
1. Os documentos "autorização da Capitania dos Portos", "Programa de Educação Ambiental para as Comunidades Locais com foco no Ecoturismo", "Autorização Ambiental para Implantação de projeto de Restauração Florestal" foram apensados ao Processo SEI nº 070002/012617/2022 (Processo público); 2. O Projeto CLJ está em fase de montagem das balsas para teste, todavia o serviço de dragagem ainda não iniciou devido ao prazo do INEA para emissão das autorizações para manejo de fauna, campanha de sedimentos e qualidade da água e planejamento executivo do processo de dragagem pela empresa executivo (este último foi protocolado diretamente pela empresa executora). Todos já foram protocolados, e encontram-se aguardando análise do órgão; 3. Foi conversado a respeito da utilização do método de preenchimento das cavas com o material dragado, onde a Concessionária falou sobre os estudos hidrodinâmicos realizados para garantir que o método não apresentaria riscos durante a etapa de execução (dragagem com cortina de siltagem); 4. O Certificador Independente explicitou a necessidade de que o orçamento executivo seja apresentado de maneira detalhada e atualizada, entendendo que desde a emissão do Projeto Executivo até o presente momento, alguns custos sofreram alterações, e que para o completo entendimento dos investimentos previstos é fundamental ter a última revisão do orçamento em mãos. A Concessionária informou que encaminhará a última revisão do orçamento até o dia 05/02/2022.			

Fonte: Elaboração Fipe.

Figura 11: Ata de Reunião realizada em 26 de janeiro de 2024



Ata de Reunião

<i>TAREFAS</i>	<i>RESP.</i>	<i>PRAZO</i>
1. Solicitar ao Gerente do Projeto o download dos documentos mencionados no item 1;	Enily	26/01/2024
2. Orçamento executivo detalhado e atualizado do projeto.	Gabriel	05/02/2024

Fonte: Elaboração Fipe.



ANEXO II: OFÍCIOS

Figura 12 - OF-RJ 1531/2024 (1/5)



Rio de Janeiro, 18 de abril de 2024.

OF-RJ 1531/2024

À AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA

Ao Excelentíssimo Conselheiro Relator

Sr. José Antonio Portela Filho

Av. Treze de Maio, nº 23, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-902

Referência: Contrato de Concessão nº 034/2021 decorrente da Concorrência Internacional nº 01/2020 ("Contrato") - Bloco 2

Assunto: Início das obras de dragagem no Complexo Lagunar da Barra da Tijuca e Jacarepaguá – Bloco 2 – Processo nº SEI-220007/000321/2022

Iguá Rio de Janeiro S.A., concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário do Bloco 2, doravante denominada "Iguá Rio de Janeiro ou Concessionária", já qualificada nos autos do processo, por seus representantes abaixo assinados vem expor o que segue.

Trata-se de ofício dando ciência à esta i. Agência Reguladora acerca do início das intervenções de recuperação ambiental do Complexo Lagunar e solicita prioridade na aprovação definitiva do cronograma físico-financeiro outrora submetido.

Inicialmente, cabe rememorar que uma das obrigações contratuais assumidas quando da assinatura do Contrato de Concessão nº 034/2021 estabeleceu o dever de que a Concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário do Bloco 2 realizasse ações com o objetivo de auxiliar na despoluição do Complexo Lagunar da Barra da Tijuca e Jacarepaguá ("Complexo Lagunar").

Essa obrigação, definida pelo item 7.2.1. do Caderno de Encargos, foi dividida em duas fases. A primeira, com duração máxima de 12 meses, contempla a realização de estudos sobre as condições ambientais do Complexo Lagunar¹ acompanhado da elaboração de relatórios

¹ A Concessionária deverá, num prazo máximo de 12 meses, após o início da OPERAÇÃO DO SISTEMA, realizar estudo sobre as condições ambientais do Complexo Lagunar da Barra da Tijuca e Jacarepaguá. Esse estudo deverá abranger ao menos:

- Levantamento batimétrico das lagoas de Jacarepaguá, Camorim, Tijuca, Marapendi e de ao menos, 10 km dos trechos baixos de seus principais afluentes, com coleta de amostras para determinação da espessura e caracterização físico-química das camadas de sedimentos, lodo orgânico e lixo existentes no fundo das lagoas;

Figura 13 - OF-RJ 1531/2024 (2/5)



trimestrais a serem apresentados e fiscalizados pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA. Ao final deste período, a Concessionária deve apresentar relatório final ao referido Instituto e, em até 60 dias de sua aprovação, pleitear as licenças e requerimentos ambientais necessários para o início da segunda fase desta obrigação contratual.

Por sua vez, a segunda fase consiste na execução das ações estudadas e aprovadas pelo INEA na primeira fase. Estas ações devem importar o investimento de R\$250 milhões (duzentos e cinquenta milhões de reais), a serem executados em três anos contados a partir da emissão do licenciamento ambiental, e incluir: (i) obras de dragagem com bota-fora adequado de lodo, sedimentos finos e lixo, numa extensão de 10 km de trechos baixos da calha de rios poluídos da região e no fundo das lagoas de Jacarepaguá, Camorim, Tijuca e Marapendi; e (ii) outras ações previamente autorizadas pelo Estado e compatíveis com o estudo elaborado.

A comprovação do dispêndio dos recursos previstos no item 7.2.1 do Caderno de Encargos deverá ser validada pela Agência Reguladora, com o auxílio do Certificador Independente, em observância ao procedimento previsto no item 3.5 do mesmo documento. Este item previu que a implementação dos investimentos deve ser precedida da elaboração de cronograma físico-financeiro² concebido pela Concessionária, a ser apresentado ao Poder Concedente e à AGENERSA em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias³ contados da celebração do Contrato de Concessão.

Assim, de modo a cumprir tempestivamente a obrigação prevista no item 3.5 do Caderno de Encargos, antes mesmo da assunção dos serviços⁴, a Concessionária submeteu a essa i. Agência Reguladora o ofício OF-RJ 0068/2022, de 4 de fevereiro de 2022 (index 28293763), contendo o cronograma físico-financeiro para a realização dos investimentos previstos para as ações vinculadas ao Complexo Lagunar.

Feito este primeiro envio, a Concessionária recebeu o ofício Of.AGENERSA/CASAN SEI Nº54 dessa i. Agência Reguladora, datado de 7 de março de 2022 (index 29553214), solicitando complementação das informações previamente apresentadas. Ato contínuo, foi apresentado o

- Elaboração de estudos técnicos necessários para dar entrada no INEA no processo de licenciamento ambiental para os trabalhos de dragagem do lodo, sedimentos finos e lixo, numa extensão de 10 km de trechos baixos de rios poluídos da região e no fundo das lagoas de Jacarepaguá, Camorim, Tijuca e Marapendi;
- Proposição de ações de curto, médio e longo prazos, com detalhamento das ações de curto prazo (primeiros 5 anos) já incluindo a dragagem do lodo, sedimentos finos e remoção de resíduos sólidos urbanos no fundo das lagoas de Jacarepaguá, Camorim, Tijuca e Marapendi;
- Identificação dos fatores de risco ambiental associados às ações, com mapeamento dos potenciais mitigadores;

² Cronograma físico-financeiro acompanhado de anteprojeto das obras e orçamento referencial

³ Destaca-se que o Estado do Rio de Janeiro, por meio do esclarecimento de número 117 ao Edital de Concorrência Internacional nº 01 de 2020, confirmou o entendimento de que o prazo para a entrega do referido Cronograma Físico-Financeiro seria de 180 dias contados da assinatura do contrato de concessão

⁴ Assunção dos serviços ocorrida em 7 de fevereiro de 2022

Fonte: Concessionária Igua Rio de Janeiro.

Figura 14 - OF-RJ 1531/2024 (3/5)



ofício OF-RJ 0179/2022, de 16 de março de 2022 (index 30083486), no qual foram apresentadas as informações complementares, incluindo (i) anteprojeto de engenharia; (ii) cronograma físico-financeiro; (iii) planejamento detalhado; e (iv) planilha orçamentária referencial.

Cabe destacar que além das informações apresentadas nos documentos exigidos pelo item 3.5 do Caderno de Encargos, a Concessionária apresentou esforços complementares, em andamento há época do envio, sendo eles: (i) atualização da batimetria das lagoas; (ii) modelagem hidrodinâmica; (iii) alinhamentos e discussões com partes interessadas nas intervenções do Complexo Lagunar; (iv) situação do desenvolvimento do cadastro de redes de drenagem urbana; (v) situação da atualização do cadastro das redes de esgoto; (vi) desenvolvimento de cartas topográficas considerando cotas de eixo de arruamento; e (vii) levantamento planialtimétrico de toda a região dentro do perímetro Concessionária.

Com o desenvolvimento das etapas de estudos, a Concessionária apresentou informações complementares à essa i. Agência Reguladora. O envio destas informações ocorreu a partir do ofício OF-RJ 0440/2022, de 18 de maio de 2022 (index 33061329). Após, em 29 de agosto de 2022, o Conselho Diretor da Agerisa (CODIR), fundamentado no parecer técnico de suas câmaras técnicas⁵, encaminhou o ofício Of.AGENERSA/SCEXEC N°943 (index 38647017) aprovando, por unanimidade e de forma cautelar, o Cronograma Físico-Financeiro para investimentos no Complexo Lagunar.

Dando continuidade ao processo e com o início das atividades do Certificador Independente, a Concessionária tomou conhecimento do ofício n° 09.03.2023-009/FIPE/CT0631-0102/5747 (index 49213493), informado por essa i. Agência Reguladora a partir do ofício Of.AGENERSA/SCEXEC N°338, de 15 de março de 2023 (index 48606050), que encaminhou análise sobre o cronograma de investimento e solicitou complementação de informações.

De modo a atender o solicitado, a Iguá Rio de Janeiro remeteu o ofício OF-RJ 0860/2023, de 27 de março de 2023 (index 49326765), complementando as informações requeridas. Nesse momento, ainda que a leitura do item 3.5 do Caderno de Encargos indique, expressamente, apenas a obrigação da Concessionária enviar os Projetos Executivos das intervenções em Coletor de Tempo Seco (CTS) para aprovação prévia da Agência Reguladora⁶, (gerando dúvida razoável sobre a interpretação a ser conferida ao referido item do Caderno de Encargos, a ser enfrentada posteriormente), por meio do ofício OF-RJ 0860/2023 a Iguá encaminhou proativamente toda

⁵ Parecer Técnico N° 86/2022/AGENERSA/CASAN (33207399); Parecer Técnico N° 103/2022/AGENERSA/CAPET (34012961)

⁶ "Uma vez aprovado o cronograma de investimento, o anteprojeto para as obras das estruturas de tempo seco e o orçamento referencial, caberá à CONCESSIONÁRIA, num prazo de até 90 (noventa) dias, elaborar o projeto executivo para execução das obras constantes do anteprojeto, assim como o orçamento detalhado e definitivo para tal, com vistas a apresentá-los à análise da AGÊNCIA REGULADORA para sua deliberação, com apoio do CERTIFICADOR INDEPENDENTE [...] (grifo nosso)

Figura 15 - OF-RJ 1531/2024 (4/5)



documentação⁷, incluindo estudos e projeto executivo já protocolados junto ao INEA quando da abertura no processo de licenciamento ambiental de competência daquele órgão..

Assim, a partir dos ofícios nº 08.05.2023-007/FIPE/CT0631-0102/5747 (index 52073613) e nº 23.08.2023-010/FIPE/CT0631-0102/5747 (index 58300245) foi juntado ao processo parecer favorável do Certificador Independente quanto aos materiais complementares apresentados pela Concessionária no bojo do ofício OF-RJ 0860/2023.

Cumpridos todos os requisitos relacionados à etapa de pré-licenciamento e dando conclusão definitiva à primeira fase desta obrigação contratual, foi emitida pelo INEA, na data de 17 de julho de 2023, a Licença Ambiental Integrada (LAI Nº IN004281). Naquele momento a Concessionária deu início ao processo de cumprimento das condicionantes ambientais necessárias para início às intervenções de dragagem, objeto da segunda fase.

A Concessionária recebeu ainda pedidos por e-mail⁸ do Certificador Independente solicitando informações complementares aos projetos executivos das intervenções a serem realizadas no Complexo Lagunar. Na oportunidade foram solicitadas informações sobre o cumprimento das condicionantes do licenciamento ambiental, bem como relatórios de hidrografia, batimetria e relatório de execução do plano amostral. Estes pedidos foram respondidos inicialmente por e-mail, em 18/12/2023, e, posteriormente, a partir do ofício OFRJ 0083/2024, de 8 de janeiro de 2024 (index 66651889).

Nesta última resposta, a Concessionária reenviou a documentação do projeto executivo e do cronograma físico-financeiro, bem como complementou informações acerca da autorização da capitania dos portos, plano de trabalho amostral, resultados do monitoramento semanal da qualidade da água, análises quali-quantitativas dos sedimentos, ensaios ecotoxicológicos, análises de toxinas livres, projeto de plantio do manguezal, programa de educação ambiental, entre outros; todos temas reportados ao INEA no âmbito da LAI Nº IN004281 e que podem ser consultados no Processo nº SEI-070002/012617/2022.

Recentemente, em 15 de março de 2024, a Câmara Técnica de Saneamento (CASAN) emitiu o Parecer Técnico nº 60/2024/AGENERSA/CASAN (index 69707933), apoiado pelo parecer conclusivo do Certificador Independente (index 69692051), de 5 de março de 2024, atestando que os documentos submetidos pela Concessionária estão conformes e opinando pela aprovação definitiva do cronograma físico-financeiro por parte da Agência Reguladora.

⁷ Termo de juntada de documentos (Processo nº SEI-220007/000321/2022, index 49345589)

⁸ 30/11/2023 e 03/01/2024.

Figura 16 - OF-RJ 1531/2024 (5/5)



Feito o histórico do processo, a Concessionária informa que no momento se encontram cumpridas todas as condicionantes ambientais necessárias para que seja dado início às intervenções de dragagem. Sendo assim, comunica a essa i. Agência Reguladora que dará início às intervenções ainda no mês de abril de 2024 e, assim, solicita que seja dada prioridade para a aprovação em definitivo do cronograma físico-financeiro outrora apresentado, conforme recomendação da d. Câmara Técnica.

Além disso, informa o prosseguimento das intervenções e início da operação das dragas e demais equipamentos instalados na Lagoa da Tijuca, previsto para ocorrer ainda no mês de abril de 2024, com cerimônia que marcará esse importante momento para a recuperação ambiental do Complexo Lagunar da Barra da Tijuca, e solicita a validação do prosseguimento das ações de dragagem na forma aprovada pelo INEA e consignadas na ampla documentação submetida à AGENERSA e ao Certificador Independente.

Sendo o que cabia informar e solicitar no momento, a Iguá Rio de Janeiro permanece totalmente à disposição para sanar eventuais dúvidas ou prestar esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários, bem como renova protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

LUCAS TADEU BERGAMIM ARROSTI

LUCAS TADEU BERGAMIM ARROSTI

Diretor Operacional

LEONARDO ELIA SOARES

LEONARDO ELIA SOARES

Diretor de Assuntos Corporativos

Figura 17 - Of AGENERSA/SCEXEC Nº 1201 (1/2)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

Of. AGENERSA/SCEXEC Nº 1201

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2024

Ilmo. Sr.

LUCAS TADEU BERGAMIM ARROSTI
Diretor de Operações

Ilmo. Sr.

LEONARDO SOARES

Diretor de Assuntos Corporativos

Concessionária Iguaá Rio de Janeiro S.A.

Rua Hélio Seelinger, 155, sala 202 - Barra da Tijuca - CEP 22.640-040

E-mail: protocolo.rj@iguaa.com.br

Assunto: SEI-220007/000321/2022. Decisão Cautelar.

Ilmo. Sr.,

Com os mais respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para, em decorrência da decisão cautelar aprovada pelo Conselho-Diretor em sede da 12ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 25 de abril do ano em curso, proceder ao encaminhamento da mencionada decisão, na forma do texto a seguir:

"O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a realização da 12ª Reunião Interna Ordinária de 2024, no que tange ao início das ações de dragagem pela Concessionária Iguaá Rio de Janeiro S.A, incidentalmente e até que ocorra a decisão final a ser tomada em Sessão Regulatória própria,

CONSIDERANDO que o presente regulatório encontra-se em fase de instrução;

CONSIDERANDO a emissão, pelo INEA (Instituto Estadual do Ambiente), no dia 17 de julho de 2023, da Licença Ambiental Integrada LAI Nº IN004281;

CONSIDERANDO a obrigação contratual assumida na assinatura do Contrato de Concessão, conforme definido no item 7.2.1 do Caderno de Encargos de que a Concessionária Iguaá Rio de Janeiro S.A deverá executar as ações estudadas e aprovadas pelo INEA em 3 (três) anos contados a partir da emissão do licenciamento ambiental, incluindo as obras de dragagem com bota-fora adequado de lodo, sedimentos finos e lixo;

CONSIDERANDO o teor do Ofício OF-RJ 1531/2024 da Concessionária Iguaá Rio de Janeiro

Ofício - NA 1201 (72904824) SEI SEI-220007/000321/2022 / pg. 1

Fonte: Processo SEI 220007/0000321/2022.

Figura 18 - Of AGENERSA/SCEXEC Nº 1201 (2/2)

S.A, de 18 de abril de 2024, (72661366), em que alega se encontrarem cumpridas todas as condicionantes ambientais necessárias para que seja dado início às intervenções de dragagem; e, sobretudo, no sentido de não prejudicar a execução tempestiva dos investimentos obrigatórios, e assim afetar o interesse público e os inúmeros usuários-consumidores deste serviço regulado.

DECIDE autorizar, de modo cautelar e em caráter extraordinário, o início das ações de dragagem pela Concessionária Iguá Rio de Janeiro S.A ainda no mês de abril de 2024, na forma aprovada pelo INEA, sem prejuízo da regular instrução do presente regulatório."

Cumpre informar que o texto supramencionado será publicado em Diário Oficial e encaminhado as partes.

À luz do exposto, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Eliana Afonso de Amorim
Secretária Executiva
AGENERSA

Fonte: Processo SEI 220007/0000321/2022.

Figura 19 - Of. AGENERSA/CASAN Nº 324



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

Of.AGENERSA/CASAN Nº324

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024

Ilmo. Senhor

WAGNER REZENDE

Coordenador Geral do Projeto – Verificador e Certificador Independente no âmbito dos contratos de concessão regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios dos blocos 1, 2, 3 e 4
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE
Av. Corifeu de Azevedo Marques, 5677, Vila São Francisco, São Paulo - SP
E-mail: wagner.rezende@fipec.org.br

Ilmo. Senhor

FILIPESOUZA DE JESUS

Gerente do Projeto – Verificador e Certificador Independente no âmbito dos contratos de concessão regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios dos blocos 1, 2, 3 e 4
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE
Av. Corifeu de Azevedo Marques, 5677, Vila São Francisco, São Paulo - SP
E-mail: filipe.jesus@fipec.org.br

Assunto: SEI-220007/000322/2022. Item 3.5 do Anexo IV do Contrato de Concessão nº 034/2021 - Cronograma de Investimento - AINU - BL 2

Prezados Senhores,

Cumprimentando V.S^{as}, visando o prosseguimento do presente processo, sirvo-me do presente rogando pelos bons préstimos desta Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE para que apresente PARECER CONCLUSIVO acerca dos documentos constantes no SEI-480002/003680/2024, encaminhados pela Concessionária, em resposta ao Of.AGENERSA/CASAN Nº220/2024 (71437618).

Fica concedido o prazo de **10 (dez) dias** para resposta.

Ao ensejo, renovo votos de elevada estima e consideração e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

Fonte: Processo SEI 220007/0000322/2022.

Figura 20 - OF-RJ 1661/2024



Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024

OF-RJ 1661/2024

À AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sr. Rafael Carvalho de Menezes

Av. Treze de Maio, nº 23, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-902

Referência: Contrato de Concessão nº 034/2021 decorrente da Concorrência Internacional nº 01/2020 ("Contrato") - Bloco 2

Assunto: Item 3.5 do Anexo IV do Contrato de Concessão nº 034/2021 – Atualização do Cronograma Físico-Financeiro – Of. AGENERSA/CASAN Nº220 – Processo nº SEI-220007/000322/2022

Iguá Rio de Janeiro S.A., concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário do Bloco 2, decorrente do Contrato de Concessão nº 034/2021, doravante denominada "Iguá Rio de Janeiro ou Concessionária", já qualificada nos autos, em resposta ao ofício Of.AGENERSA/CASAN Nº220 vem expor o que segue.

Preliminarmente, cabe à Concessionária registrar o histórico do processo em epígrafe.

Em breve contextualização, cabe rememorar que o item 3.5¹ do Anexo IV ("Caderno de Encargos") estabelece que a Concessionária deve encaminhar ao Poder Concedente, com cópia para a Agência Reguladora, o cronograma físico-financeiro para realização de investimento das obras nas Áreas Irregulares Não Urbanizadas em até 180 dias² contados da celebração do Contrato.

¹ 3.5. A implementação dos investimentos deverá ser precedida da elaboração de cronograma de investimento concebido pela CONCESSIONÁRIA, a ser apresentado ao ESTADO e à AGÊNCIA REGULADORA até 150 (cento e cinquenta) dias contados da celebração do CONTRATO, para análise e a aprovação pela AGÊNCIA REGULADORA, com apoio do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua apresentação.

² Destaca-se que o Estado do Rio de Janeiro, por meio do esclarecimento de número 117 ao Edital de Concorrência Internacional nº 01 de 2020, confirmou o entendimento de que o prazo para a entrega do referido Cronograma Físico-Financeiro seria de 180 dias contados da assinatura do contrato de concessão

Fonte: Processo SEI 220007/0000322/2022.

Figura 21 - OF-RJ 1661/2024



Esta obrigação foi tempestivamente cumprida pela Concessionária por meio do OF-RJ 0069/2022³ (index 28293775), remetido a essa i. Agência Reguladora em 04 de fevereiro de 2022, no qual foi apresentado o planejamento das ações para os primeiros 12 anos de concessão, posteriormente complementado pelos OF-RJ 0180/2022⁴ (index 30086290) e OF-RJ 0441/2022⁵ (index 33061549), com ressalvas sobre a fase preliminar em que se encontrava o projeto naquela oportunidade⁶.

Ato contínuo, em cumprimento ao estabelecido no item 3.4.2 do mesmo anexo, a Iguá Rio de Janeiro protocolou junto à esta i. Agência Reguladora um Plano de Ação, por meio do OF-RJ 1013/2022⁷, para realização dos investimentos previstos em contrato, cuja priorização inicial de 21 áreas foi alinhada com o Comitê Gestor⁸ da Prefeitura do Rio de Janeiro e aprovada na reunião ocorrida na data de 08/08/2022.

Mais recente, a Concessionária solicitou à esta i. Agência Reguladora anuência para nova proposta de priorização das áreas irregulares não urbanizadas e informou que vem somando esforços junto ao Comitê Gestor para atuar nas áreas que já possuem ações e investimentos previstos pela Prefeitura do Rio de Janeiro, de modo que estes aconteçam em sinergia. O mencionado pedido de anuência foi comunicado à AGENERSA em duas oportunidades, nos ofícios OF-RJ 3297/2023 (index 63470520) e OF-RJ 0420/2024 (index 68014577). No entanto, até o momento tanto o Plano de Ação quanto as novas propostas de priorização não foram apreciados por esta i. Agência Reguladora, o que pode impactar o cronograma de intervenções.

Além disso, conforme a Concessionária avança no desenvolvimento dos projetos executivos ficam evidentes os desafios para atuação nas comunidades do município do Rio de Janeiro, principalmente em razão da necessidade de desenvolvimento de projetos específicos, com soluções tecnicamente viáveis para cada caso, e de questões de segurança pública.

³ Envio inicial do cronograma físico-financeiro como cumprimento ao Item 3.5. do Anexo IV ao Contrato de Concessão nº 034/2021 – Cronograma Físico-Financeiro para a realização de investimentos em Áreas Irregulares

⁴ Complementação ao OF-RJ 0069/2022, resposta ao ofício Of.AGENERSA/CASAN SEI Nº52 - Cronograma de Investimentos em Áreas Irregulares Não Urbanizadas

⁵ Complementação ao OF-RJ 0180/2022 - Cronograma de Investimentos em áreas irregulares não urbanizadas), aprovado cautelarmente pelo Conselho Diretor desta Agência Reguladora, informado pelo Of.AGENERSA/SCEXEC Nº941 (index 38647232)

⁶ Conforme esclarecido no OF-RJ 0441/2022: "É importante informar que os dados e informações que estão em fase de obtenção serão utilizados para o desenvolvimento dos projetos executivos, objetivando diminuir as incertezas dos projetos. Nesse sentido, salienta-se que os documentos enviados no anexo são referenciais e poderão sofrer ajustes no momento da concepção dos citados projetos."

⁷ Envio do Plano de Ação como cumprimento do Item 3.4. do Anexo IV ao Contrato de Concessão nº 034/2021 – Plano de Ação para realização de investimentos em Áreas Irregulares Não Urbanizadas

⁸ Comitê instituído pelo Decreto Municipal nº 51.102/2022 com competência para definir as áreas irregulares não urbanizadas ou parcialmente urbanizadas que deverão ser objeto de intervenções prioritárias pelas concessionárias dos serviços públicos delegados de fornecimento de água e de esgotamento sanitário

Fonte: Processo SEI 220007/0000322/2022.

Figura 22 - OF-RJ 1661/2024



Feita breve contextualização, considerando o pedido realizado no ofício Of.AGENERSA/CASAN N°220 e a nova priorização definida pelo Comitê Gestor, informada nas comunicações supracitadas, a Iguá Rio de Janeiro encaminha atualização do cronograma físico-financeiro para os primeiros 5 anos da concessão, anteprojeto para cada uma das áreas contempladas no período e planilhas orçamentárias.

Cabe rememorar que os investimentos a serem realizados em Áreas Irregulares Não Urbanizadas devem ocorrer ao longo dos primeiros 12 anos da concessão⁹, devendo seu planejamento ser revisado a cada 5 anos¹⁰. Desse modo, a Concessionária informa que acompanhará as priorizações já definidas junto ao Comitê Gestor ao longo de todo o horizonte de planejamento previsto no Contrato.

Sendo tudo pelo momento, a Iguá Rio de Janeiro permanece totalmente à disposição para sanar eventuais dúvidas ou prestar esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários, bem como renova protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

LEONARDO ELIA SOARES

LEONARDO ELIA SOARES

Diretor de Assuntos Corporativos

LUCAS TADEU BERGAMIM ARROSTI

LUCAS TADEU B. ARROSTI

Diretor Operacional

⁹ Anexo IV ("Caderno de Encargos"): "Rio de Janeiro Bloco II (região 2) – Total – R\$ 305.183.336,74 [...] O montante indicado acima deverá ser implementado no período dos primeiros 12 (doze) anos de vigência da CONCESSÃO."

¹⁰ Anexo IV ("Caderno de Encargos"): "Por ocasião de cada REVISÃO ORDINÁRIA, será apresentado um novo planejamento para o próximo ciclo de 5 (cinco) anos de investimento."

Figura 23 - OF-RJ 1661/2024



Codificação Iguá		Documento	Revisão	Cronograma Físico / Financeiro				Aprovado	Data
IAI - Iguá RJ - IAI 02	IAI - 01 - Rev02		2	Elaboração	Verificação		FA	GC	24/04/2024

REF.: Investimento em Áreas Irregulares Não Urbanizadas

ITEM	DESCRIÇÃO / SUB BACIA	VALOR	CRONOGRAMA	TOTAL	2022	2023	2024	2025	2026
1	Estruturação								
1.1	Elaboração de Projeto e Levantamento de Dados	R\$ 1.997.036,53	Financeiro Físico	R\$ 1.997.036,53	R\$ 284.305,82 14%	R\$ 930.809,97 47%	R\$ 290.960,37 15%	R\$ 374.578,22 19%	R\$ 116.384,15 6%
2	Execução / Construção								
2.1	Parque Dois Irmãos	R\$ 12.791.779,12	Financeiro Físico	R\$ 12.791.779,12 100,0%		R\$ 2.457.009,39 19%	R\$ 5.694.123,35 44%	R\$ 4.650.646,38 30%	
2.2	Chácara do Tanque*	R\$ 1.650.043,56	Financeiro Físico	R\$ 1.650.043,56 100,0%			R\$ 495.013,07 30%	R\$ 1.155.030,49 70%	
2.3	Lagoa da Barra	R\$ 192.351,12	Financeiro Físico	R\$ 192.351,12 100,0%			R\$ 192.351,12 100%		
2.4	Canal das Tachas**	R\$ 2.566.125,84	Financeiro Físico	R\$ 2.566.125,84 100,0%			R\$ 256.612,56 10%	R\$ 1.026.450,26 40%	R\$ 1.283.062,82 50,0%
2.5	Vila Amizade	R\$ 1.352.097,24	Financeiro Físico	R\$ 1.352.097,24 100,0%			R\$ 270.416,45 20%	R\$ 1.081.677,79 80%	
2.6	Meringuava	R\$ 804.863,63	Financeiro Físico	R\$ 804.863,63 100,0%					R\$ 804.863,63 100,0%
TOTAL DO PROJETO:		R\$ 21.354.296,84	Financeiro Físico	R\$ 21.354.296,84 100,0%	R\$ 284.305,82 1,3%	R\$ 3.387.819,36 15,9%	R\$ 7.189.479,92 33,7%	R\$ 8.288.381,14 38,8%	R\$ 2.284.319,68 10,3%

Nota 1: Todo cronograma está baseado na confirmação das Áreas Irregulares Não Urbanizadas.

Nota 2: O prazo para obtenção do licenciamento pode variar e depende dos órgãos competentes. A execução / construção só iniciará à partir da data de obtenção do licenciamento.

Nota 3: Os valores apresentados são apenas orientativos, definidos com base no atual estágio do projeto. Esses valores poderão sofrer alterações, sendo revisados com o avanço do projeto e mais precisos após finalização do projeto executivo.

Nota 4: O levantamento de dados consiste em levantamentos topográficos, investigações de interferências, recebimento completo do cadastro de drenagem pela Rio Águas, recebimento completo do cadastro da rede de esgoto pela CEDAE e sondagens geotécnicas para validação do anteprojeto, confirmação de todas as áreas irregulares e liberação de entrada em todas as áreas irregulares. Os dados levantados servirão de base para o projeto executivo.

Nota 5: Após a confirmação das áreas irregulares não urbanizadas, as prioridades das obras poderão ser alteradas, em alinhamento com a agência reguladora, prefeitura e demais stakeholders.

Nota 6: A depender do avanço das obras da prefeitura.

Nota 7: Estão sendo elaborado um estudo para substituição de rede SES, será apresentado posteriormente

Fonte: Processo SEI 220007/0000322/2022.

Figura 24 - Of. AGENERSA/CASAN N° 220



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

Of. AGENERSA/CASAN N° 220

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024

Ilmo. Sr.
LUCAS TADEU BERGAMIM ARROSTI
Diretor
larrosti@igua.com.br

Ilmo. Sr.
EDUARDO MARQUES DE ALMEIDA DANTAS
Diretor
eduardo.dantas@igua.com.br

Assunto: Item 3.5 do Anexo IV do Contrato de Concessão nº 034/2021.

Processo: SEI-220007/000322/2022

Senhor Diretor,

Cumprimentando V.S^a, sirvo-me deste para solicitar, **no prazo de 15 (quinze) dias**, as seguintes informações:

1. Cronograma Físico-Financeiro atualizado;
2. Planilha orçamentária referencial, em formato xls, apresentando o código do item discriminado e a referência EMOP, bem como a data-base.
3. Anteprojeto das obras atualizado contendo, no mínimo, área de abrangência do projeto; projeção populacional; parâmetros de projeto utilizados; estudo de demanda.

Ao ensejo, renovo votos de elevada estima e consideração e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0